

ANEXO II

TABELAS DE ADEQUAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES
ÀS ÁREAS

ANEXO II - ADEQUAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES AS ÁREAS

CONVENÇÕES:

ADEQUAÇÃO AS ÁREAS	GRAU DE PERICULOSIDADE	PORTE
P - Proibido	NI - Não incômodo	mi - Micro porte
A - Adequado	I - Incômodo	p - Pequeno porte
T - Tolerável	NO - Nocivo	m - Médio porte
	PE - Perigoso	g - Grande porte

L.E. (LIMITAÇÕES ESPECIAIS)

- 1 - Somente sala na residência.
- 2 - Somente a uma distância superior a 50 (cinquenta metros) de outro uso tolerado.
- 3 - Tolerável de acordo com estudo específico de localização elaborado pelo Órgão Municipal de Planejamento.
- 4 - Somente ao longo de vias coletoras e subcoletoras.
- 5 - Somente loja e sobreloja (pavimento térreo).
- 6 - Somente em áreas com quatro ou mais pavimentos.
- 7 - Somente ao longo de Vias Arteriais.
- 8 - Somente com anuência do Comando Aéreo Regional (COMAR).
- 9 - Somente com anuência do Órgão Estadual de Proteção Ambiental (FATMA).
- 10 - Somente usos considerados de base tecnológica pelo anexo III.
- 11 - Somente a uma distância superior a 200 metros de escolas, unidades militares, asilos, hospitais ou similares.

LC 198/05 → 12 - SOMENTE A UMA DISTÂNCIA SUPERIOR A 500M DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO MESMO GÊNERO

LEI COMP. Nº 163/05

ANEXO II - ADEQUAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES AS ÁREAS

USOS	Periculosidade	ACI	ARE	ARP	AMC	AMR	AMS	AS	ATE	ATR	APL	AER	AVL/ AVP	APT
1. USOS RESIDENCIAIS														
1.1 - Residências Unifamiliares	NI	P	A	A	A	A	A	P	T ³	A	A	A	P	P
1.2 - Condomínios Residenciais Unifamiliares	NI	P	A	A	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P
1.3 - Condomínios Residenciais Multifamiliares	NI	P	P	A	A	P	P	P	P	A	P	P	P	P
1.4 - Hotéis	NI	P	P	T ³	A	T ³	A	T ³	A	A	T ³	P	P	P
1.5 - Hotéis-Residência	NI	P	P	T ³	A	T ³	P	P	A	A	T ³	P	P	P
1.6 - Hotéis de Lazer	NI	P	P	P	P	P	P	P	A	A	T ³	T ³	P	P
1.7 - Motéis	I	P	P	P	P	P	A	A	T ¹	T ¹	P	T ⁷	P	P
1.8 - Pousadas	NI	A	P	A	A	A	P	P	A	A	T ³	T ³	P	P
1.8 - Albergues de Turismo e paradores	NI	A	P	A	A	A	P	P	A	A	T ³	T ³	P	P
1.9 - Camping e Colônias de Férias	I	A	P	P	P	T ³	P	P	A	A	T ³	A	P	P
1.10- Orfanatos, Asilos, Conventos e similares	NI	A	A	A	T ³	A	P	P	P	P	A	A	P	P
2. USOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS														
2.1 - Circos e Parques de Diversões	I	T ³	P	T ³	T ³	A	A	T ³	A	T ³	P	A	T ³	P
2.2 - Zoológicos, Hortos e Parques	I	A	P	P	P	T ³	P	P	A	P	A	A	A	T ³
2.3 - Locais para Recreação Infantil	NI	A	A	A	A	A	A	P	A	A	A	A	A	P
2.4 - Estádios, Ginásios cobertos e similares	I	T ³	P	P	P	T ³	A	T ³	P	P	P	T ³ /7	P	P
2.5 - Academias de Ginásticas e Esportes, Piscinas, Salas de Jogos e Quadras Descobertas P/ Esportes e Golfe	I	P	P	A ⁵	A	A	T ⁵	T ⁵	A	A ⁵	T ³	A	P	P
2.6 - Locais para lazer noturno, salões de Bailes, Boite e similares	I	P	P	P	A	A	A	A	A	A	P	T ³ /7	P	P
2.7 - Clubes, Associações e similares	I	A	P	T ³	A	A	T ³	A	A	A	T ³	A	P	T ³
3. USOS DE SAUDE														
3.1 - Ambulatórios, Laboratórios e similares, clínicas veterinárias	PE	A	P	T ⁵	A	A	A	P	P	P	P	P	P	P

ALTERADO PELA LEI COMO 030/99

ANEXO II - ADEQUAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES AS ARRAS

USOS	Periculosidade	ACI	ARE	ARP	AMC	AMR	AMS	AS	ATE	ATR	APL	AKR	AVL/ AVP	APT
3.2 - Clínicas, Postos de Saúde, Maternidades, Hospitais, Pronto-socorros e similares	PE	A	P	A	A	T3	T3	P	P	P	T3	P	P	P
4. USOS EDUCACIONAIS														
4.1 - Creches, Jardins de Infância, Pré Escolar, Escolas de Primeiro Grau	I	A	A	A	T3	A	T3	P	P	A	T3	A	P	T3
4.2 - Escolas de Ito Grau, Supletivos, Profissionalizantes, Cursinhos ou Escolas Superiores	I	A	P	T3	A	T3	A	P	P	P	P	T3	P	T3
4.3 - Incubadoras Tecnológicas, Laboratórios e Centros de Pesquisa e Escolas Especiais	NI	A	P	T3	A	T3	A	P	P	P	T3	T3	P	A
5. USOS CULTURAIS														
5.1 - Salas Públicas, Museus, Galerias, Bibliotecas	NI	A	P	T ^o _M	A	A	T ^o	P	A	A ^o	T3	P	P	T3
5.2 - Centro de Convenções, Centros Culturais, Auditórios, Teatros, Cinemas e similares	I	A	P	P	A	T3	P	P	A	A	T3	P	P	T3
6. USOS DE CULTO														
6.1 - Igrejas, Templos, Locais de Culto e Capelas Mortuárias	NI	A	T4	A	A	A	T4	P	P	T2	T2	T4	P	P
7. USOS COMERCIAIS														
7.1 - Comércio viciniais (armazéns, açougues, fruteiros, mercearias, mini-mercados, farmácias, jornais /revistas, padarias, etc.)	NI	P	T ² _{MI}	A ^o _P	A	A	A	P	P	A ^o _P	P	A ^o _P	P	P
7.2 - Lojas de Departamentos	I	P	P	P	A	P	A	A	P	P	P	P	P	P
7.3 - Varejistas em geral (lojas, magazines, livrarias, floristas, boutiques, etc.)	NI	P	T ² _{MI}	T ^o _M	A	A	A	T ^o	P	T ^o	P	P	P	P
7.4 - Mercados, Supermercados e Hipermercados (Area > 1500 m ²)	I	P	P	T3	T3	A	A	A	P	P	P	P	P	P

ANEXO II - ADEQUAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES AS ÁREAS

USOS	Periculosidade	ACI	ARK	ARP	AMC	AMR	AMS	AS	ATK	ATR	API	ARR	AVL/ AVP	APT	
7.5 - Galerias e Centros Comerciais	NI	P	P	T ₃	A	P	P	P	P	T ₆	P	P	P	T ₃	
7.6 - Shopping Centers (Area > 10000m ²)	I	P	P	P	T ₃	P	T ₃	T ₃	T ₃	T ₃	P	T _{3/7}	P	P	
7.7 - Varejistas de produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos ou radioativos)	PE	P	P	P	T ₃ P	T ₃ P	T ₃ P	T ₈	P	P	P	P	P	P	
7.8 - Varejistas de materiais de grande porte (máquinas, acessórios, automóveis, materiais de construção, barcos)	I	P	P	T ₅	A	A	A	A	P	P	P	P	P	P	
7.9 - Atacadista e Depósitos em Geral (terminais, armazéns, etc.)	I	P	P	P	P	A	A	A	P	P	P	P	P	P	
7.10 - Atacadista e Depósito de produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos ou radioativos)	PE	P	P	P	P	P	T _{3/9} /11	A ⁸ / A ⁹ / 11	P	P	T ₃ / 9/11	T ₃ / 9/11	P	T _{3/9} /11	
7.11 - Pavilhões para feiras, Parques de Exposições e similares	I	T ₃	P	P	T ₃	A	A	A	A	T ₃	P	T ₃	P	T ₃	
8. USOS E SERVIÇOS															
8.1 - Serviços Vicinais (oficinas de pequenos reparos, encanadores, eletricitistas, lavanderias)	NI	P	T _{1/2} MI	A	A	A ⁵ P	T ₆ P	T ₆ P	P	T ₆	P	P	P	P	
8.2 - Serviços Pessoais (cabeleireiros, alfaiates, massagistas, sapateiros)	NI	P	T _{1/2} MI	A	A	A ⁵ P	T ₆ P	P	T ₃	T ₆ P	P	P	P	P	
8.3 - Serviços de Alimentação (bares, lanchonetes, sorveterias, confeitarias, cantinas, restaurantes, pizzarias, choparias, etc.)	NI	P	P	T ₆ M	A	A	A	A	A	A	T _{2/3} M	T _{3/7}	T ₃	P	
8.4 - Serviços Profissionais (consultórios, escritórios, estúdios de profissionais autônomos e liberais) ou empresas individuais	NI	P	T ₁ MI	T ₆ P	A	T ₃	A	A	P	T ₆ P	T ₁ MI	T ₁ MI	P	P	
8.5 - Serviços Financeiros e Administrativos (bancos, financeiras, escritórios de administração pública e privadas, etc.)	NI	A	P	T ₆ M	A	T ₆	T ₆	T ₆	T ₆	T ₆ M	P	P	P	P	

ANEXO II - ADEQUAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES AS ÁREAS

USOS	Periculosidade	ACI	ARE	APP	AMC	AMR	AMS	AS	ATE	ATR	APL	AKR	AVL/ AVP	APT
8.6 - Serviços de Manutenção em Geral (consertos de eletrodomésticos, instrumentos e aparelhos em geral)	I	P	P	T ₆ P	A	A	A	A	P	P	P	P	P	P
8.7 - Serviços de Manutenção pesada (máquinas, barcos, motores, estruturas metálicas, e todos que utilizem produtos perigosos galvanoplastia ou tratamento químico superficial)	PE	P	P	P	P	T ₃ M	A	A	P	P	P	P	P	P
8.8 - Serviços de Manutenção do Tráfego Rodoviário (oficinas mecânicas, borracharias, guinchos, chapeação e pintura)	I	P	P	T _{2/4} M	T ₃ M	A	A	A	P	T _p ^{2/4}	P	T ₇ M	P	P
8.9 - Postos de Abastecimento de Combustíveis (LC 198/65)	NO	P	P	T _{9/11} 12	A _{9/11} 12	A _{9/11} 12	A _{9/11} 12	A _{9/11} 12	P	T _{9/11} 12	P	T _{7/9} 11 12	P	P
8.10 - Estacionamentos, Edifícios-Gragens e Garagens Comerciais	I	P	P	T _{3/4}	A	T _{3/4}	A	A	P	A	P	P	P	F
8.11 - Garagens de frota e transportadoras	I	T ₃	P	P	P	T ₃	A	A	P	P	P	P _{3/7}	P	P
9. USOS INDUSTRIAIS (Classificação segundo Anexo 3)														
9.1 - Indústria	NI	P	T _{1/2/9} MI	T _{2/9} P	A ₉ M	A ₉ M	A ₉ G	A ₉ G	P	P	T _{2/9} MI	T ₉ G	P	A ₁₀
9.2 - Indústria	I	P	P	T _{2/3/9} MI	T _{3/9} P	T _{3/9} P	T ₉ G	A ₉ G	P	P	P	T _{3/9} M	P	P
9.3 - Indústria	NO	P	P	P	T _{3/9} MI	T _{3/9} MI	T ₉ M	A ₉ G	P	P	P	T _{3/9} P	P	P
9.4 - Indústria	PE	P	P	P	P	T ₉ P	T ₉ P	T ₉ M	P	P	P	T _{3/9} MI	P	P
10. COMPLEXOS DE MULTIPLO USO	I	T ₃	P	T ₃	T ₃	P	P	P	A	T ₃	P	T _{3/7}	P	P
11. USOS RURAIS (Construções com finalidades rurais)	I	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	A	P	P

Obs.: As disposições desta tabela não excluem as observâncias das normas gerais e específicas referentes a cada zona.

ANEXO III

TABELA DE PERICULOSIDADE DAS ATIVIDADES
INDUSTRIAIS

ANEXO III - PERICULOSIDADE DOS USOS INDUSTRIAIS

CONVENÇÕES:

- NI - Não incômodo
- I - Incômodo
- NO - Nocivo
- PE - Perigoso
- * - Somente admitido em AAS

ATIVIDADES

PERICULOSIDADE

0 - INDUSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS

(*)

- 0.1 - Atividades de extração, a céu aberto ou em subsolo, de minerais sólidos, líquidos ou gasosos, que se encontrem em estado natural, com exceção do carvão mineral
..... PE

1 - INDUSTRIA DE EXTRAÇÃO VEGETAL

- 1.1 - Atividades de exploração econômica da madeira ou lenha
..... PE
- 1.2 - Todas as demais atividades de extração de produtos vegetais, inclusive oleaginosos, ceríficos, tanantes e tintoriais, medicinais, tóxicos e combustíveis
..... I

2 - INDUSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

- 2.1 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia granito e outras pedras
..... I
- 2.2.1 - Beneficiamento de minerais por classificação ou concentração
..... NO
- 2.2.2 - Beneficiamento de minerais por flotação
..... PE
- 2.3 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta
..... NO

2.4 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica	I
2.5 - Fabricação de material cerâmico	PE
2.6 - Fabricação de cimento	NO
2.7 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso	I
2.7.1-Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	NO
2.8 - Fabricação e elaboração de vidro e cristal	I
2.9 - Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado a extração	NO
2.10- Fabricação e elaboração de produtos e sub-produtos derivados de minerais não metálicos	NO

3 - INDUSTRIA METALURGICA

3.1 - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos - inclusive fios, cabos e condutores elétricos sem fusão	NO
3.2 - Relaminação de metais não ferrosos - inclusive ligas	NO
3.3 - Metalurgia dos metais preciosos.	I
3.4 - Metalurgia do pó - inclusive peças moldadas	NO
3.5 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão	PE

3.6 - Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial galvanotécnico ou pintura por aspersão	NO
3.7 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão	PE
3.8 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão	NO
3.9 - Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão ou esmaltação	PE
3.10- Estamparia, funilaria e latoaria sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão ou esmaltação	NO
3.11- Serviços de galvanotécnico	PE
3.12- Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação	PE
3.13- Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial, galvanotécnico e pintura por aspersão ou esmaltação	NO
3.14- Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão	PE

- 3.15- Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão NO
- 3.16- Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão ou esmaltação NO
- 3.17- Demais atividades da indústria metalúrgica, principalmente aquelas com tratamento químico superficial ou galvanotécnico, pintura por aspersão ou esmaltação PE

4 - INDÚSTRIA MECÂNICA

- 4.1 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico ou fundição NO
- 4.2 - Serviço industrial de usinagem, solda e similares I
- 4.3 - Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; oficinas mecânicas e similares I
- 4.4 - Demais atividades da indústria mecânica PE

5 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÕES

- 5.1 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores PE
- 5.2 - Fabricação de material elétrico e eletrônico NO
- 5.3 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos e de comunicações NI

- 5.4 - Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos e de comunicações sem geração de efluentes industriais perigosos I
- 5.5 - Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos e de comunicações com geração de efluentes industriais perigosos NO
- 5.6 - Demais atividades da indústria de material elétrico, eletrônico e de Comunicações I

6 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

- 6.1 - Fabricação de veículos rodoviários, aeroviários e navais, máquinas, aparelhos, peças e acessórios PE
- 6.2 - Montagem e reparação de veículos rodoviários, aeroviários e navais, e de máquinas, aparelhos, peças e acessórios NO
- 6.3 - Demais atividades da indústria de material de transporte PE

7 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

- 7.1 - Desdobramento da madeira, inclusive serrarias NO
- 7.2 - Fabricação de estruturas de madeira e artigo de carpintaria I
- 7.3 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerado ou prensada I
- 7.4 - Fabricação de chapas de madeira compensada revestida ou não de material plástico I
- 7.5 - Fabricação de artigos de tanoaria e de madeira arqueada I

7.6 - Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios	I
7.7 - Fabricação de artefatos de madeira torneada	I
7.8 - Fabricação de saltos e solados de madeira	I
7.9 - Fabricação de formas e modelos de madeira - exclusive de madeira arqueada	I
7.10- Fabricação de molduras e execução de obras de talha - exclusive artigos de mobiliário	NI
7.11- Fabricação de artigos de madeira para usos domésticos, industrial e comercial	I
7.12- Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim ou palha trançada, exclusive móveis e chapéus	NI
7.13- Fabricação de artigos de cortiça	NI

8 - INDUSTRIA DE MOBILIARIO

8.1 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	I
8.2 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados	I
8.3 - Fabricação de artigos de colchoaria	NI
8.4 - Fabricação de armários embutidos de madeira	I
8.5 - Fabricação de acabamento de artigos diversos do mobiliário	I

8.6 - Fabricação de móveis e artigos de mobiliário não especificados ou não classificados I

9 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

9.1 - Fabricação de celulose PE

9.2 - Fabricação de pasta mecânica NO

9.3 - Fabricação de papel PE

9.4 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão NO

9.5 - Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel NO

9.6 - Fabricação de artefatos de papelão e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão NO

9.7 - Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão, para revestimento, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão NO

9.8 - Fabricação de artigos diversos de fibras prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos NO

10 - INDÚSTRIA DE BORRACHA

10.1 - Todas as atividades de beneficiamento e fabricação de artefatos de borracha natural; peças, acessórios, artigos de borracha em geral, exceto espuma de borracha e látex NO

10.2 - Fabricação de peças, acessórios e artigos de espuma de borracha e látex I

11 - INDUSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES

11.1 - Secagem e salga de couros e peles	I
11.2 - Curtimento e outras preparações de couros e peles	PE
11.3 - Fabricação de artigos de selaria e correaria	NI
11.4 - Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem	NI
11.5 - Fabricação de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados e artigos do vestuário e de viagem	NI

12 - INDUSTRIA QUIMICA

12.1 - Produção de elementos químicos e pro- dutos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos - exclusive produ- tos derivados do processamento do pe- tróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira	PE
12.2 - Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e do carvão mineral	PE
12.3 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	NO
12.4 - Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo	PE
12.5 - Fabricação de pólvora, explosivos, de- tonantes, munição para caça e despor- to, fósforo de segurança e artigos pi- rotécnicos	NO
12.6 - Fabricação de corantes e pigmentos	PE

12.7 - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	NO
12.8 - Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - exclusive refinação de produtos alimentares	NO
12.9 - Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais	PE
12.10- Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla	I
12.11- Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas	PE
12.12- Todas as demais atividades dedicadas à fabricação de produtos químicos	NO

13 - INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS

13.1 - Todas as atividades dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	PE
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	----

14 - INDUSTRIA DE PERFUMARIA, SABOES E VELAS

14.1 - Fabricação de produtos de perfumaria	I
14.2 - Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	NO
14.3 - Fabricação de velas	I

15 - INDUSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIA PLASTICA

15.1 - Fabricação de laminados plásticos	I
---------------------------------------------------	---

15.2 - Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais	I
15.3 - Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico pessoal - exclusive calçados, artigos do vestuário e de viagem	I
15.4 - Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não	NI
15.5 - Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins	I
15.6 - Fabricação de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios	NI
15.7 - Fabricação de artigos diversos de material plástico, não especificados ou não classificados	I

16 - INDÚSTRIA TEXTIL

16.1 - Beneficiamento de fibras têxteis vegetais e matérias têxteis de origem animal ou artificiais	PE
16.2 - Todas as atividades da indústria têxtil que utilizem tinturaria e/ou tingimento com corantes	PE
16.3 - Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	NI
16.4 - Fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais, animais, artificiais e sintéticas	I
16.5 - Malharia e fabricação de tecidos elásticos	NI

16.6 - Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados	I
16.7 - Fabricação de tecidos especiais	NO
16.8 - Acabamento de fios e tecidos, não processados em fiações e tecelagens	NO
16.9 - Fabricação de artefatos têxteis com estamparia ou tintura	FE

17 - INDUSTRIA DE VESTUARIO E ARTEFATOS DE TECIDOS

17.1 - Confecções de roupas e acessórios do vestuário, e artefatos de tecido para cama, mesa e banho	NI
17.2 - Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecido	NO
17.3 - Fabricação de Calçados e artigos de vestiário e de viagem feitos de couro, peles ou material plástico	NI

18 - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

18.1 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	I
18.2 - Fabricação de refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, e fabricação de doces, exclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos	NI
18.3 - Abate de animais em matadouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes, e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal	PE
18.4 - Preparação do pescado e fabricação de conservas do pescado	PE

18.5 - Preparação do sal de cozinha	I
18.6 - Fabricação e refinação de açúcar	PE
18.7 - Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons e chocolates, etc... inclusive gomas de mascar	I
18.8 - Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria, sorvetes e tortas geladas	NI
18.9 - Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	NI
18.10- Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	NO
18.11- Fabricação de vinagre	NO
18.12- Fabricação de fécula, amido e seus derivados	PE
18.13- Fabricação de fermentos e leveduras	NO
18.14- Fabricações de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, ossos, peixe e pena	PE
18.15- Resfriamento e distribuição de leite	I
18.16- Preparação do leite e fabricação de laticínios	NO
18.17- Fabricação de gelo, exclusive gelo seco	NI
18.18- Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	I

19 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ALCOOL ETILICO

19.1 - Fabricação e engarrafamento de vinhos	I
19.2 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas destiladas	I
19.3 - Fabricação e engarrafamento de cervejas e chopes, exclusive malte	I
19.4 - Fabricação e engarrafamento de cervejas e chopes, inclusive malte	NO
19.5 - Fabricação de bebidas não alcólicas - inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais	I
19.6 - Destilação de álcool etílico	NO
19.7 - Demais atividades da indústria de bebidas	PE

20 - INDÚSTRIA DE FUMO

20.1 - Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco não especificados ou não classificados	NO
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

21. INDÚSTRIA EDITORIAL E GRAFICA

21.1 - Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	NI
----------------------------------------------------------------------	----

22. OUTRAS ATIVIDADES

22.1 - Refino de petróleo e destilação de álcool carburante	PE
----------------------------------------------------------------------	----

22.2 - Terminais de distribuição de combustíveis e lubrificantes - inclusive postos de gasolina	NO
22.3 - Usinas de produção de concreto	NO
22.4 - Usinas de produção de concreto asfáltico	PE
22.5 - Atividades que utilizem combustível sólido, líquido ou gasoso para fins comerciais ou de serviços	NO
22.6 - Serviços de reparação, manutenção ou qualquer tipo de atividade comercial ou de serviços que utilizem processos galvanotécnicos ou tratamento químico para cobertura de superfícies metálicas	PE
22.7 - Serviços de reparação, manutenção e conservação ou qualquer tipo de atividade comercial ou de serviços que utilizem processos de pintura por aspersão ou esmaltação	I
22.8 - Atividades que utilizem incinerador ou outro dispositivo para queima de lixo ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, exceto Hospitais e congêneres	PE
22.9 - Coleta e tratamento de resíduos sólidos e rejeitos industriais	NO
22.10- Coleta, tratamento e disposição final de efluentes de sistema de tratamento de esgotos	PE
22.11- Fabricação de carvão vegetal, ativado e CARDIFF	PE
22.12- Armazenagens e depósitos para quaisquer fins, exceto para carvão mineral, rejeitos de mineração, e produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos ou radiativos)	I

22.13-	Depósitos e aterros de carvão mineral, rejeitos de mineração, e de quaisquer produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos ou radioativos)	PE
22.14-	Culturas anuais e permanentes, silvicultura	NO
22.15-	Criação de animais confinados de médio e grande porte	NO
22.16-	Criação de aves e animais confinados de pequeno porte	I
22.17-	Piscicultura, metilicultura e similares	I
22.18-	Fabricação de componentes de cerâmica fina	NI
22.19-	Fabricação de componentes metálicos por processos especiais de microfusão em moldes metálicos	NI
22.20-	Atividades de mecânica de precisão e mecânica fina	NI
22.21-	Desenvolvimento e produção de software	NI
22.22-	Atividades de base tecnológica não poluentes	NI
22.23-	Atividades da indústria de Biotecnologia e de transformação genética	NO
22.24-	Uso não Definido	I

ANEXO IV

TABELA DOS LIMITES DE OCUPAÇÃO

ANEXO IV - LIMITES DE OCUPAÇÃO

Á R E A	PARC. DO SOLO		Nº MÁXIMO DE PAVIMENTO		ÍNDICE DE APROVEIT. MÁXIMO	TAXA MÁXIMA DE OCUP. (%)	DENS. MÉDIA HAB/HA (C)	
	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)		(F)				
ARP-1 / ATR-1	1500	22	2	-	0,3	20	40	
ARP-2 / ATR-2	720	17	2	-	0,7	35	85	
ARP-3 / ATR-3	450	15	2	-	0,8	40	145	
ARP-4 / ATR-4	360	12	2	-	1,0	50	175	
ARP-5 / ATR-5	360	12	4	6	1,3	(G)	420	
ARP-6 / ATR-6	570	19	8	12	2,3	(G)	745	
ARP-7 / ATR-7	1020	30	12	-	3,0	(G)	975	
ARP-O (D)	128	8	2	-	1,0	50	325	
ARE-1 (E)	5000	35	2	-	0,1	10	15	
ARE-2	3000	29	2	-	0,2	15	20	
ARE-3	1500	22	2	-	0,3	20	40	
ARE-4	720	17	2	-	0,7	35	85	
ARE-5	450	15	2	-	0,8	40	135	
ARE-6	360	12	2	-	1,0	50	165	
AMC-1	450	15	2	-	0,9	1,6(B)	45 (A)	230
AMC-2	360	12	2	-	1,0	1,6(B)	50 (A)	255
AMC-3	360	12	4	6	1,3	2,2(B)	(G)(A)	530
AMC-4	450	15	6	9	1,8	2,8(B)	(G)(A)	710
AMC-5	600	20	8	12	2,3	3,3(B)	(G)(A)	855
AMC-6	1020	30	12	18	3,0	4,1(B)	(G)(A)	1095
AMR (E)	450	15	2	-	1,0	50	185	
AMS	1500	25	2	-	1,2	60	175	
AS (E)	S/PARCELAMENTO		2	-	1,2	60	225	
ATE-1	450	15	2	-	1,0	50	215	
ATE-2	720	17	6	-	1,8	(G)	390	
ATE-3	1080	30	8	-	2,3	(G)	495	
APL	S/PARCELAMENTO		2	-	0,1	10	15	
APC-1	PREVALECEM OS LIMITES ESTABELECIDOS NO TÍTULO II, CAPÍTULO IV, SEÇÃO I E SUBSEÇÃO I.							
AER (E)	INSTR. ESPECIAL INCRA 17-b/80	50	2	-	0,2	15	10	
APT-1	1500	25	4	-	0,6	(H)	160	
APT-2	3000	30	5	-	0,6	(H)	160	
APT-3	5000	50	6	-	0,6	(H)	160	

- ANEXO IV - OBSERVAÇÕES:
- A - Até 80% nos dois primeiros pavimentos quando destinados a comércios e serviços (100% no polígono central).
 - B - Índice mais elevado somente para edificações exclusivamente comerciais, exceto no triângulo central;
 - C - Densidade calculada a partir do índice de aproveitamento (área com mais de dois pavimentos) ou do número de pessoas por lote;
 - D - Somente utilizável através de parcelamento de interesse social;
 - E - Inexistente na área do plano;
 - F - Gabarito máximo diferenciado para áreas de mesmo limite de ocupação, nas áreas marcadas com * no Anexo I;
 - * - Identifica nos mapas 01 do Anexo I, dentre as áreas de mesmo limite de ocupação, as que podem ter maior gabarito;
 - G - As taxas de ocupação máxima variam conforme a fórmula:

$$TO = (37 - NP) \%$$
 onde TO=Taxa de Ocupação
 NP=Número de Pavimentos
 - H - Nas APT as taxas de ocupação variam conforme a tabela abaixo:

NP	TO (%)
1	30
2	30
3	20
4	15
5	12
6	10

ANEXO V

PADRÕES PARA ESTACIONAMENTO

ANEXO V - PADRÕES PARA ESTACIONAMENTOS

	NORMAL	PGT-1 *
1.1 Residências Unifamiliares	1 vaga/unidade	-
1.2 Condomínios Unifamiliares	1 vaga/unidade 1 vaga visitante/5 unidades	-
1.3 Condomínios Multifamiliares Conjuntos Residenciais	1 vaga/unidade c/área $\leq 150m^2$ 2 vagas/unidade c/área $> 150m^2$ e $\leq 300m^2$ 3 vagas/unidade c/área $> 300m^2$	1 vaga/unidade c/área $\leq 150m^2$ 2 vagas/unidade c/área $> 150m^2$ e $\leq 300m^2$ 3 vagas/unidades c/área $> 300m^2$ 1 vaga visitantes/10 unidades
1.4 Hotéis e demais meios de hospedagem	1 vaga/3 unidades de alojamento $\leq 50m^2$ 1 vaga/unidade de alojamento $> 50m^2$ 1 vaga ônibus/40 unidades de alojamento 1 vaga ônibus para embarque/desembarque	1 vaga/2 unidades de alojamento $\leq 50m^2$ 1 vaga/unidade de alojamento $> 50m^2$ 1 vaga/10m ² de sala convenções, bares, restaurantes ou boites 1 vaga/100m ² de área de uso público 1 vaga ônibus/40 unidades de alojamento 2 vagas para carga/descarga 1 vaga ônibus para embarque/desembarque 2 vagas para táxi
Hotéis	1 vaga/unidade de alojamento	1 vaga/unidade de alojamento
Campings	1 vaga/barraca ou trailer	1 vaga/barraca ou trailer
Círcos	1 vaga 40m ² de área construída ou utilizada com o mínimo de 3 vagas	1 vaga/25m ² de área construída ou utilizada.
Parques de Diversões	5 vagas	1 vaga/100m ² de área de terreno
Zoológicos, hortos e parques	1 vaga/500m ² de terreno com o mínimo de 10 vagas.	1 vaga/500m ² de terreno com o mínimo de 3 vagas para ônibus.
Estádios, Ginásios Cobertos e similares.	1 vaga/40m ² de área construída ou utilizada com o mínimo de 3 vagas	1 vaga/25m ² de área construída ou utilizada.
Academias de Ginástica /esportes, piscinas e salas de jogos em geral.	1 vaga/40m ² de área construída ou utilizada. Com o mínimo de 3 vagas.	1 vaga/25m ² de área construída ou utilizada.
Quadras descobertas para esportes	1 vaga/50m ² de área de terreno com o mínimo de 3 vagas.	1 vaga/50m ² de área de terreno.

* Normas mínimas para estacionamentos quando o uso for classificado como pólo gerador de tráfego (PGT)

ANEXO V - PADRÕES PARA ESTACIONAMENTOS

Locais para lazer noturno, salões de baile, boates e casas de espetáculos.	1 vaga/25m ² de área construída com o mínimo de 3 vagas.	1 vaga/15m ² de área construída.
Clubes e Associações.	1 vaga/500m ² de terreno. 1 vaga/25m ² de área construída para salão de baile ou similar	1 vaga/500m ² de terreno. 1 vaga/25m ² de área construída para salão de baile ou similar.
Ambulatórios, Laboratórios, Clínicas, Pronto-Socorros, Posto de Saúde.	1 vaga/50m ² de área construída com o mínimo de 3 vagas.	1 vaga/40m ² de área construída.
Hospitais, Maternidades	1 vaga/leito até 50 leitos 1 vaga/1,5 leitos entre 50 e 200 leitos 1 vaga/2 leitos > 200 leitos 1 vaga para carga/descarga 1 vaga para embarque/desembarque 1 vaga para táxi	1 vaga/leito até 50 leitos 1 vaga/1,5 leitos entre 50 e 200 leitos 1 vaga/2 leitos com mais de 200 leitos 2 vagas para carga/descarga 2 vagas para embarque/desembarque 2 vagas para táxi
Creches Jardim de Infância, Pré-Escolar, Escolas de 1º Grau e Escolas para Excepcionais.	1 vaga/50m ² de área construída 3 vagas para embarque/desembarque	1 vaga/50m ² área construída 3 vagas para/embarque/desembarque
Escolas de 2º Grau, Escolas Especiais e Profissionalizantes	1 vaga/50 m ² de área construída com o mínimo de 5 vagas.	1 vaga/ 50 m ² de área construída.
Cursos Superiores, Supletivos, Cursinhos.	1 vaga/15m ² de área construída	1 vaga/15m ² de área construída 1 vaga Ônibus para embarque/desembarque.
Salas Públicas, Bibliotecas	1 vaga/50m ² de área construída	1 vaga/50m ² de área construída
Centros de Convenções, Auditórios, Cinemas, Teatros	1 vaga/10m ² de auditório	1 vaga/10m ² de auditório
Igrejas, Templos, Locais de Culto	1 vaga/30m ² de área de fiéis 1 vaga para embarque/desembarque	1 vaga/30m ² de área de fiéis 1 vaga para embarque/desembarque
Cemitérios	1 vaga/500m ² de terreno com mínimo de 20 vagas	1 vaga/500m ² de terreno com mínimo de 20 vagas
Comércio Vicinal	1 vaga/40m ² de área construída com o mínimo de 2 vagas	-
Padarias	1 vaga/20m ² de área construída com o mínimo de 2 vagas	1 vaga/10m ² de área construída
Comércio varejista em barracas ou veículos	5 vagas/unidade	-

ANEXO V - PADRÕES PARA ESTACIONAMENTOS

Comércio varejista em geral	1 vaga/40m ² de área construída com o mínimo de 2 vagas	-
Lojas de Departamentos	1 vaga/40m ² de área construída 1 vaga para carga/descarga	1 vaga/45m ² área construída entre 1.500 e 5.000m ² 1 vaga/50m ² de área construída acima de 5.000m ² . 1 vaga para carga/descarga por 200m ² de área construída com o mínimo de 2 vagas.
Mercados, Supermercados e Hipermercados	1 vaga/30m ² de área construída 2 vagas para carga/descarga	1 vaga/25m ² de área construída 1 vaga para carga/descarga por 2000m ² de área construída com o mínimo de 2 vagas.
Shopping Centers, Galerias e Centros Comerciais	1 vaga/30m ² de área construída 1 vaga para carga/descarga	1 vaga/25m ² de área construída 1 vaga para carga/descarga por 2.000m ² de área construída com o mínimo de 2 vagas 2 vagas para táxi
Varejistas de materiais de grande porte	1 vaga/50m ² de área construída com o mínimo de duas vagas 1 vaga para carga/descarga	1 vaga/50m ² de área construída 1 vaga para carga/descarga por 1500m ² de área construída
Atacadistas, Macros e Depósitos em Geral	20% da área do terreno, com o mínimo de 100m ²	1 vaga para carga/descarga por 100m ² de área construída, com o mínimo de 20% do terreno
Pavilhões para Feiras e Parques de Exposições	1 vaga/30m ² de área construída 1 vaga para carga/descarga.	1 vaga/30m ² de área construída 2 vagas para embarque/desembarque 1 vaga para carga/descarga por 2000m ² de área construída com o mínimo de 2 vagas 2 vagas para táxi.
Prestação de Serviços, Consultórios, Bancos e Escritórios em Geral	1 vaga/50m ² de área construída com o mínimo de 2 vagas	1 vaga/40m ² de área construída 1 vaga para carga/descarga 2 vagas para embarque/desembarque se a área construída for maior do que 20000m ² .
Serviços de Alimentação	1 vaga/10m ² de salão de refeições ou similar.	1 vaga/20m ² de área construída.
Serviços de Manutenção pesada, Oficinas Mecânicas, Postos de Abastecimento.	5 vagas	1 vaga/100m ² de área de terreno
Indústrias	20% da área do terreno com o mínimo de 100 m ²	1 vaga/100m ² de área construída 4 vagas para carga/descarga. (mínimo 20% do terreno)
Outras Atividades	Número de vagas calculadas por similaridade, com o mínimo de uma vaga/100m ² (cem metros quadrados) de área construída ou utilizada.	

OBS.1) No cálculo de área construída não serão computadas as áreas de garagem, escadas, elevadores e casas de máquinas, para efeito desta tabela.

ANEXO VI

TABELA DO SISTEMA VIÁRIO

ANEXO VI - TABELA DO SISTEMA VIARIO

VIA (TRECHO)	NO DE SEÇÃO TRANS- VERSAL	FAIXA DE DOMINIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO			CAN- TEIRO CEN- TRAL (m)	ACOSTA- MENTO OU ES- TACIO- NAMENTO (m)	LARGURA DOS AR- PASSEIOS (m)	ALINHA- MENTO DAS AR- VORES (m)	ALINHA- MENTO DA EDIFICA- CAO A PARTIR DO EIXO DA VIA (m)	ALINHA- MENTO DO MURO A PARTIR DE EIXO DA VIA (m)	OBSERVAÇÕES
			NO DE PISTAS	LARGURA (m)	NO DE FAIXA P/PISTA							
Arteriais												
BR-282	01	100,00	2	11,10 11,10	3 3	6,00	2,50	3,00	58,00	50,00	Via Expressa com Marginal nas Laterais	
(Marginal)*			2	8,00 8,00	2 2	---	---	2,50	---	---	Obrigatorio passeio no perimetro urbano * Ver Proj.Final de Eng.	
SC-401 (1)	02	50,00	2	7,20 7,20	2	13,00	2,50	6,00	30,00* 50,00*	15,00* 35,00*	*Alinhamento e intersecções, ver Projeto Final de Engenharia	
SC-404 (1)*	03	30,00	2	10,50 10,50	3	3,00	---	1,50 2,50	30,00	15,00	*Ver Projeto da Intersecção	
SC-404 (2)	04	17,00	1	7,00	2	---	5,00*	---	23,50	8,50	*Inclui os Taludes	
SC-405 (1)	05	30,00	2	7,20 7,20	2	4,60	2,50	2,50	30,00	15,00	Obrigatorio Passeio no Perimetro Urbano.	
SAPD*											*Ver Projeto Final de Engenharia	
PCs								6,00				
PC-1	06	>=61,00	2	11,10 11,10	3 3	12,00 6,80	---	7,80 4,20	2,50 3,40	8,20*	*Alinhamento em relação ao eixo da Marginal-Passeio externo	
(Marginal)			1	8,00	2	---	---	6,00 3,80	---	---		
PC-2 (1)	07	30,00	2	10,50 10,50	3	3,00	---	2,50 1,50	19,00	15,00		
PC-2 (2)	08	17,00	1	7,00	2	---	2,00	2,50	12,50	8,50	Binário	
PC-3	09	33,00	2	10,50 10,50	3	6,00	---	3,00 2,50	20,50	16,50	Ver Projeto Final de Engenharia	
PC-4 (1)	10	17,00	1	11,00	3	---	---	2,50	12,50	9,50	Binário	

* Sistema de Acesso as Pontes - Continente

V I A (TRECHO)	Nº DE SEÇÃO TRANS- VERSAL	FAIXA DE DOMÍNIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO			CAN- TEIRO CEN- TRAL (m)	ACOSTA- MENTO OU ES- TACIO- NAMENTO (m)	LARGURA DOS PASSEIOS (m)	ALINHA- MENTO DAS AR- VORES (m)	ALINHA- MENTO DA EDIFICA- ÇÃO A PARTIR DO EIXO DA VIA (m)	ALINHA- MENTO DO MURO A PARTIR DE EIXO DA VIA (m)	OBSERVAÇÕES
			Nº DE PISTAS	LARGURA (m)	Nº DE FAIXA P/PISTA							
PC-4 (2)	08	17,00	1	7,00	2	--	3,00	2,50	12,50	8,50	Rinário	
PC-4 (3)	11	17,00	1	7,00	2	--	3,00	2,50	13,50 11,50	9,50 7,50	LE - Entrando pela Rua Liberato LD Bittencourt	
PC-5	12	30,00	2	10,50 10,50	3	3,00	3,00	2,50 1,50	17,50	15,00		
PC-6	13	23,00	2	7,00 7,00	2	3,00	3,00	2,50	14,50	11,50		
PIs												
PI-1 (1)	14	35,00	2	11,10 11,10	3	6,80	3,00	2,50 3,40	25,50	17,50	LD - Centro/Trindade LE	
PI-1 (2)	15	>=70,00	2	11,10 11,10	3	6,80	5,70 6,80	2,50 3,40	*19,00	*15,00	*Eixo da Beira-Mar Antiga	
(Marginal)	--	--	1	6,00	2	--	16,00	2,50	--	--		
PI-1 (3)	16	>=60,00	2	11,10 11,10	3	6,80	6,80	3,00 3,40	42,70	38,70		
** (Marginal)	--	--	1	8,00	2	12,00	>=4,20	6,00 4,20	*	*	*Alinhamento contados a partir do eixo PI-1 (3) ** Ver PFE	
PI-1 (4)	17	>=60,00	2	11,10 11,10	3	6,80	6,80	3,00 3,40	21,50 46,50	17,50 42,50	LD - Centro/Trindade LE	
(Marginal)	--	--	1	8,00	2	12,00	>=4,20	6,00 4,20	*	*	*Alinhamento contados a partir do eixo PI-1 (4)	
PI-1 (5)	18	>=50,80	2	11,10 11,10	3	6,80	3,00	3,00 3,40	21,50 37,30	17,50 33,30	LD - Centro/Trindade LE	
(Marginal)	--	--	1	8,00	1	4,00	6,80	2,00 3,00	*	*	*Alinhamento contados a partir do eixo PI-1 (5)	
PI-1 (6)	19	>=41,80	2	11,10 11,10	3	6,80	8,80 4,00	4,00 3,40	22,50 27,30	18,50 23,30	LD - Centro/Trindade LE	
PI-1 (7)	--	>=70,00	2	11,10 11,10	3	6,80	--	3,40	*19,00	*15,00	* Eixo da Beira Mar antiga	

V I A (TRECHO)	Nº DE SEÇÃO TRANS- VERSAL	FAIXA DE DOMÍNIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO			CAN- TEIRO GEN- TRAL (m)	ACOSTA- MENTO OU ES- TACIO- NAMENTO (m)	LARGURA DOS PASSEIOS (m)	ALINHAMENTO DAS AR- VORES (m)	ALINHAMENTO DA EDIFICA- ÇÃO A PARTIR DO EIXO DA VIA (m)	ALINHAMENTO DO MURO A PARTIR DE EIXO DA VIA (m)	OBSERVAÇÕES
			Nº DE PISTAS	LARGURA (m)	Nº DE FAIXA P/PISTA							
Pista aces- so F. Ponte	-	-	1	8,00	2	12,00	-	6,80	3,00	-	-	Alça para futura Ponte
(Marginal)	-	-	1	6,00	2	-	4,00 2,00	16,00	2,50	-	-	
PI-2 (1)	20	>=70,00	2	14,60 14,60	4	variáv >=17,0	-	20,80 3,00	-	51,90 34,10	43,90 26,10	Fassoio externo com ciclovia LD e LE - Ponte-Ilha
Túnel	21	38,00	2	10,80 10,80	3	10,00	-	1,00 2,20	-	-	-	Túnel com passeio
PI-2 (2)	22	>=61,00	2	11,10 11,10	3	6,80	-	7,80	3,00 3,40	30,30 42,70	22,30 38,70	LD - Centro/Costeira LE
(Marginal)	-	-	1	8,00	2	12,00	-	>=4,20	6,00 4,20	*	*	*Alinhamento contados a partir do eixo PI-2 (2)
PI-2 (3)	23	84,60	2	11,10 11,10	3	6,80	-	-	3,40	46,30	42,30	LD - Centro/R. Tavares LE
(Marginal)	-	-	2	8,00 8,00	2	12,00	-	7,80 3,00	6,00 3,00	*	*	*Alinhamento contados a partir do eixo PI-2 (3)
PI-3 (1)	24	38,00	2	7,20 7,20	2	12,60	2,00	3,00	2,50	-	-	Proibido edificação
PI-3 (2)	07	30,00	2	10,50 10,50	3	3,00	-	3,00	1,50 2,50	19,00	15,00	
PI-4	08	17,00	2	7,00	2	-	2,00	3,00	2,50	12,50	8,50	
CCs												
CC-1 (1)*	07	30,00	2	10,50 10,50	3	3,00	-	3,00	1,50 2,50	19,00	15,00	*Ver Projeto Final de Engenharia
CC-1 (2)*	08	17,00	1	7,00	2	-	2,00	3,00	2,50	12,50	8,50	*Ver Projeto Final de Engenharia
CC-2 (1)*	25	27,00	2	7,00 7,00	2	3,00	2,00	3,00	2,50 1,50	17,50	13,50	*Ver Projeto Final de Engenharia
CC-2 (2)*	26	27,00	2	7,00 7,00	2	3,00	2,00	3,00	2,50 1,50	17,00	13,50	*Ver Projeto Final de Engenharia

PI-3(3) =

VIA (TRECHO)	Nº DE SECAO TRANS- VERSAL	FAIXA DE DOMINIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO			CAN- TEIRO CEN- TRAL (m)	ACOSTA- MENTO OU ES- TACIO- NAMENTO (m)	LARGURA DOS PASSEIOS (m)	ALINHA- MENTO DAS AR- VORES (m)	ALINHA- MENTO DA EDIFICA- CAO A PARTIR DO EIXO DA VIA (m)	ALINHA- MENTO DO MURO A PARTIR DE EIXO DA VIA (m)	OBSERVAÇÕES
			Nº DE PISTAS	LARGURA (m)	Nº DE FAIXA P/PISTA							
CC-2 (3)	08	17,00	1	7,00	2	-	2,00	3,00	2,50	12,50	8,50	
CC-3 (1)	25	27,00	2	7,00	2	3,00	2,00	3,00	2,50 1,50	17,50	13,50	
CC-3 (2)	08	17,00	1	7,00	2	-	2,00	3,00	2,50	12,50	8,50	
CIs												
CI-1 (1)*	27	>=37,00	2	10,50 10,50	3	variáv >=6,00	-	>=5,00	-	22,50	18,50	*Ver Projeto Final de Engenharia
CI-1 (2)*	28	>=56,00	2	10,50 10,50	3	variáv	-	>=5,00	-	-	-	*Ver Projeto Final de Engenharia
CI-1 (3)*	29	17,00	1	10,50	3	-	-	3,25	-	12,50	8,50	*Ver Projeto Final de Engenharia
CI-2 (1)*	30	14,00	1	8,00	2	-	-	3,00	2,50	11,00	7,00	*Ver Projeto Final de Engenharia
CI-2 (2)*	31	16,00	1	10,00	2	-	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00	*Ver Projeto Final de Engenharia
CI-3 (1)*	32	22,00	2	7,00 7,00	2	2,00	-	3,00	2,50	15,00	11,00	*Ver Projeto Final de Engenharia
CI-3 (2)	33	16,50	1	10,50	3	-	-	3,00	2,50	12,25	8,25	
CI-3 (3)	34	12,00	1	8,00	2	-	-	2,00	-	6,00	6,00	
CI-4 (1)	25	27,00	2	7,00 7,00	2	3,00	2,00	3,00	2,50 1,50*	17,50	13,50	*Do Canteiro Central
CI-4 (2)	35	17,00	1	7,00	2	-	2,00	3,00	2,50	11,50	8,50	
CI-5	36	12,00	1	8,00	2	-	-	2,00	1,50	10,00	6,00	
CI-6 (1)*	37	>=31,60	2	7,00 7,00	2	variáv >=7,60	2,00	3,00	2,50 1,50	(1) 11,50	(1) 7,50	(1) Eixo da Pista LD e LE -HERCILIO LUZ-Centro *Ver Projeto Final de Engenharia

V I A (TRECHO)	Nº DE SEÇÃO TRANS- VERSAL	FAIXA DE DOMÍNIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO			CAN- TEIRO DEN- TRAL (m)	ACOSTA- MENTO OU ES- TACIO- NAMENTO (m)	LARGURA DOS AR- PASSEIOS (m)	ALINHA- MENTO DAS AR- VORES (m)	ALINHA- MENTO DA EDIFICA- ÇÃO A PARTIR DO EIXO DA VIA (m)	ALINHA- MENTO DO MURO A PARTIR DE EIXO DA VIA (m)	OBSERVAÇÕES
			Nº DE PISTAS	LARGURA (m)	Nº DE FAIXA P/PISTA							
CI-6 (2)*	30	14,00	1	8,00	2	---	3,00	2,50	11,00	7,00	*Ver Projeto Final de Engenharia	
CI-6 (3)*	38	15,00	1	7,00	2	---	3,00	2,50	11,50	7,50	*Ver Projeto Final de Engenharia	
CI-7 (1)	39	28,00	2	7,00 7,00	2	3,00	3,50	3,00 1,50	14,00	14,00		
CI-7 (2)	38	15,00	1	7,00	2	---	3,00	2,50	11,50	7,50		
CI-7 (3)	10	17,00	1	11,00	3	---	3,00	2,50	12,50	8,50		
CI-8 (1) *	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00	* Alinhamentos mínimos ou 4,00 de afastamento	
CI-8 (2)	40	23,00	2	7,00 7,00	2	3,00	3,00	2,50	15,50	11,50		
CI-8 (3)	08	17,00	1	7,00	2	---	3,00	2,50	12,50	8,50		
CI-9	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
CI-10	38	15,00	1	7,00	2	---	3,00	2,50	11,50	7,50		
CI-11	38	15,00	1	7,00	2	---	3,00	2,50	11,50	7,50		
CI-12	38	15,00	1	7,00	2	---	3,00	2,50	11,50	7,50		
CI-13 (1)	40	23,00	2	7,00 7,00	2	3,00	3,00	2,50	15,50	11,50		
CI-13 (2)	41	18,00	1	7,00	2	---	3,50	3,00	13,00	9,00		
CI-14	40	23,00	2	7,00 7,00	2	3,00	3,00	2,50	15,50	11,50		
CI-15	08	17,00	1	7,00	2	---	3,00	2,50	12,50	8,50		

CI-13(3)=

V I A (TRECHO)	Nº DE SEÇÃO TRANS- VERSAL	FAIXA DE DOMÍNIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO			CAN- TEIRO CEN- TRAL (m)	ACOSTA- MENTO OU ES- TACIO- NAMENTO (m)	LARGURA DOS PASSEIOS (m)	ALINHA- MENTO DAS AR- VORES (m)	ALINHA- MENTO DA EDIFICA- ÇÃO A PARTIR DO EIXO DA VIA (m)	ALINHA- MENTO DO MURO A PARTIR DE EIXO DA VIA (m)	OBSERVAÇÕES
			Nº DE PISTAS	LARGURA (m)	Nº DE FAIXA P/PISTA							
CI-16	08	17,00	1	7,00	2	2,00	3,00	2,50	12,50	8,50		
SCCs												
SCC-1	42	16,00	1	6,00	2	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-2	42	16,00	1	6,00	2	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-3	42	16,00	1	6,00	2	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-4	42	16,00	1	6,00	2	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-5	42	16,00	1	6,00	2	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-6	42	16,00	1	6,00	2	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-7	42	16,00	1	6,00	2	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-8	42	16,00	1	6,00	2	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-9	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCC-10	42	16,00	1	6,00	2	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-11	42	16,00	1	6,00	2	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-12	42	16,00	1	6,00	2	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-13	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCC-14	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		

V I A (TRECHO)	Nº DE SEÇÃO TRANS- VERSAL	FAIXA DE DOMÍNIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO			CAN- TEIRO CEN- TRAL (m)	ACOSTA- MENTO OU ES- TACIO- NAMENTO (m)	LARGURA DOS PASSEIOS (m)	ALINHA- MENTO DAS AR- VORES (m)	ALINHA- MENTO DA EDIFICA- ÇÃO A PARTIR DO EIXO DA VIA (m)	ALINHA- MENTO DO MURO A PARTIR DE EIXO DA VIA (m)	OBSERVAÇÕES
			Nº DE PISTAS	LARGURA (m)	Nº DE FAIXA P/PISTA							
SCC-15	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCC-16	42	16,00	1	6,00	2	---	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-17	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCC-18	42	16,00	1	6,00	2	---	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-19	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCC-20	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCC-21	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCC-22	42	16,00	1	6,00	2	---	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-23	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCC-24	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCC-25	42	16,00	1	6,00	2	---	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCC-26		22,50	2	6,50	2	3,50	3,00	2,50	15,25	11,25		
SCC-27	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCC-28	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCIs												
SCI-1 (1)	43	12,00	1	6,00	2	---	3,00	---	6,00	6,00		

V I A (TRECHO)	Nº DE SEÇÃO TRANS- VERSAL	FAIXA DE DOMÍNIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO			CAN- TEIRO CEN- TRAL (m)	ACOSTA- MENTO OU ES- TACIO- NAMENTO (m)	LARGURA DOS PASSEIOS (m)	ALINHA- MENTO DAS AR- VORES (m)	ALINHA- MENTO DA EDIFICA- ÇÃO A PARTIR DO EIXO DA VIA (m)	ALINHA- MENTO DO MURO A PARTIR DE EIXO DA VIA (m)	OBSERVAÇÕES
			Nº DE PISTAS	LARGURA (m)	Nº DE FAIXA P/PISTA							
SCI-1 (2)	44	16,00	1	10,00	2	--	3,00	--	10,00	8,00		
SCI-1 (3)	45	17,00	1	7,00	2	--	3,00	2,50	10,00	8,50		
SCI-2	36	12,00	1	8,00	2	--	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCI-3 (1)	10	17,00	1	11,00	3	--	3,00	2,50	12,50	8,50		
SCI-3 (2)	36	12,00	1	8,00	2	--	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCI-4	30	14,00	1	8,00	2	--	3,00	2,50	11,00	7,00	*Ver projeto final de Engenharia.	
SCI-5 (1)	46	29,00	2	7,00	2	3,00	3,50	3,00	14,00	14,00		
SCI-5 (2)	34	12,00	1	8,00	2	--	2,00	--	6,00	6,00		
SCI-5 (3)	34	12,00	1	8,00	2	--	2,00	--	6,00	6,00		
SCI-6	34	12,00	1	8,00	2	--	2,00	--	6,00	6,00		
SCI-7 (1)	42	16,00	1	6,00	2	--	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCI-7 (2)	36	12,00	1	8,00	2	--	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCI-8 (1)	36	12,00	1	8,00	2	--	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCI-8 (2)	42	16,00	1	6,00	2	--	3,00	2,50	12,00	8,00		
SCI-9	36	12,00	1	8,00	2	--	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCI-10 (1)	47	18,00	2	5,50	2	3,00	2,00	--	13,00	9,00		

V I A (TRECHO)	Nº DE SECCO TRANS- VERSAL	FAIXA DE DOMINIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO			CAN- TEIRO CENTR- AL (m)	ACOSTA- MENTO OU ES- TACIO- NAMENTO (m)	LARGURA DOS AR- PASSESIOS (m)	ALINHA- MENTO DAS AR- VORES (m)	ALINHA- MENTO DA EDIFICA- ÇAO A PARTIR DO EIXO DA VIA (m)	ALINHA- MENTO DO MURO A PARTIR DE EIXO DA VIA (m)	OBSERVAÇÕES
			Nº DE PISTAS	LARGURA (m)	Nº DE FAIXA P/PISTA							
SCI-10 (2)	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCI-11	08	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
		17,00	1	7,00	2	---	3,00	2,50	12,50	8,50		
SCI-12	08	17,00	1	7,00	2	---	3,00	2,50	12,50	8,50		
SCI-13 (1)	48	30,00	2	7,00	2	6,00	5,00	4,50	19,00	15,00		
SCI-13 (2)	41	18,00	1	7,00	2	---	3,50	3,00	13,00	9,00		
SCI-14	50	27,00	2	7,00	2	---	3,50	3,00	17,50	13,50		
		30,00	2	7,00	2	6,00	5,00	4,50	19,00	15,00		
SCI-16	50	27,00	2	7,00	2	6,00	3,50	3,00	17,50	13,50		
SCI-17	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCI-18	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCI-19	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
SCI-20	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
LI-1	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
LI-2	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	1,50	10,00	6,00		
LI-3	36	12,00	1	8,00	2	---	2,00	---	10,00	6,00		

VER LEI
COMP. Nº 080/00

VER LEI
COMP. Nº 071/00

V I A (TRECHO)	Nº DE SEÇÃO TRANS- VERSAL	FAIXA DE DOMÍNIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO			CAN- TEIRO CEN- TRAL (m)	ACOSTA- MENTO OU ES- TACIO- NAMENTO (m)	LARGURA DOS PASSEIOS (m)	ALINHA- MENTO DAS AR- VORES (m)	ALINHA- MENTO DA EDIFICA- ÇÃO A PARTIR DO EIXO DA VIA (m)	ALINHA- MENTO DO MURO A PARTIR DE EIXO DA VIA (m)	OBSERVAÇÕES
			Nº DE PISTAS	LARGURA (m)	Nº DE FAIXA P/PISTA							
LI-4	36	12,00	1	8,00	2	--	2,00	--	10,00	6,00		
LI-5	51	>=24,00	2	10,50	3	variáv >=3,00	--	--	--	--	Proibido Edificação	
LI-6	52	>=52,00	2	8,00	2	variáv >=30,0	--	--	--	--	Proibido Edificação	
LI-7	53	26,00	2	7,00	2	6,00	3,00	2,50	17,00	13,00		
LI-8	54	21,00	1	7,00	2	--	4,00	3,50	14,50	10,50		
LI-9	36	12,00	1	8,00	2	--	2,00	1,50	10,00	6,00		
LI-10	42	16,00	1	6,00	2	2,00	3,00	2,50	12,00	8,00		
LI-11	55	12,00	1	8,00	2	--	2,00	1,50	9,00	6,00		
LI-12	56	>=85,00	2	7,00	2	variáv >=50,0	3,00	2,50	*	*	*Ver Projeto Final de Engenharia	
LI-13	53	26,00	2	7,00	2	6,00	3,00	2,50	17,00	13,00		
LI-14	10	17,00	1	11,00	3	--	3,00	2,50	12,50	8,50		
LI-15	36	12,00	1	8,00	2	--	2,00	1,50	10,00	6,00		
LI-16	57	24,00	2	7,00	2	4,00	3,00	2,50	20,00	12,00		
LI-17	58	12,00	1	8,00	2	--	2,00	1,50	14,00	10,00	LE - De quem entra pela Beira-	
LI-18	10	17,00	1	11,00	3	--	3,00	2,50	6,00	2,00	LD Mar - Ver Secção	
LI-19	40	23,00	2	7,00	2	3,00	3,00	2,50	12,50	8,50		
							3,00	2,50	15,50	11,50		

VER LI-11 →
COMP. Nº 046/09

V I A (TRECHO)	Nº DE SEÇÃO TRANS- VERSAL	FAIXA DE DOMÍNIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO			CAN- TEIRO CEN- TRAL (m)	ACOSTA- MENTO OU ES- TACIO- NAMENTO (m)	LARGURA DOS PASSEIOS (m)	ALINHA- MENTO DAS AR- VORES (m)	ALINHA- MENTO DA EDIFICA- ÇÃO A PARTIR DO EIXO DA VIA (m)	ALINHA- MENTO DO MURO A PARTIR DE EIXO DA VIA (m)	OBSERVAÇÕES
			Nº DE PISTAS	LARGURA (m)	Nº DE FAIXA P/PISTA							
LI-20	59	32,00	2	7,00 7,00	2	12,00	3,00	3,00	--	--	Proibido Edificação	
LI-21	59	32,00	2	7,00 7,00	2	12,00	3,00	3,00	--	--	Proibido Edificação	
LI-22	59	32,00	2	7,00 7,00	2	12,00	3,00	3,00	--	--	Proibido Edificação	
LI-23	59	32,00	2	7,00 7,00	2	12,00	3,00	3,00	--	--	Proibido Edificação	
LI-24	59	32,00	2	7,00 7,00	2	12,00	3,00	3,00	--	--	Proibido Edificação	
LI-25	59	32,00	2	7,00 7,00	2	12,00	3,00	3,00	--	--	Proibido Edificação	
LI-26	59	32,00	2	7,00 7,00	2	12,00	3,00	3,00	--	--	Proibido Edificação	
LI-27	60	24,00	2	7,00 7,00	2	4,00	3,00	2,50	16,00	12,00		
LI-28	36	12,00	1	8,00	2	--	2,00	1,50	10,00	6,00		
LI-29	40	23,00	2	7,00 7,00	2	3,00	3,00	2,50	15,50	11,50		
LI-30	40	23,00	2	7,00 7,00	2	3,00	3,00	2,50	15,50	11,50		
LI-31		variáv.	2	7,00 7,00	2	variáv	3,00	2,50	variável	variável		
LI-32	07	30,00	2	10,50 10,50	3	3,00	3,00	1,50 2,50	19,00	15,00		
LI-33		variáv.	2	7,00 7,00	2	variáv	3,00	2,50	variável	variável		
LI-34	40	23,00	2	7,00 7,00	2	3,00	3,00	2,50	15,50	11,50		
LI-35	36	12,00	1	8,00	2	--	2,00	1,50	10,00	6,00		

VER
LEI COMP. 103/02

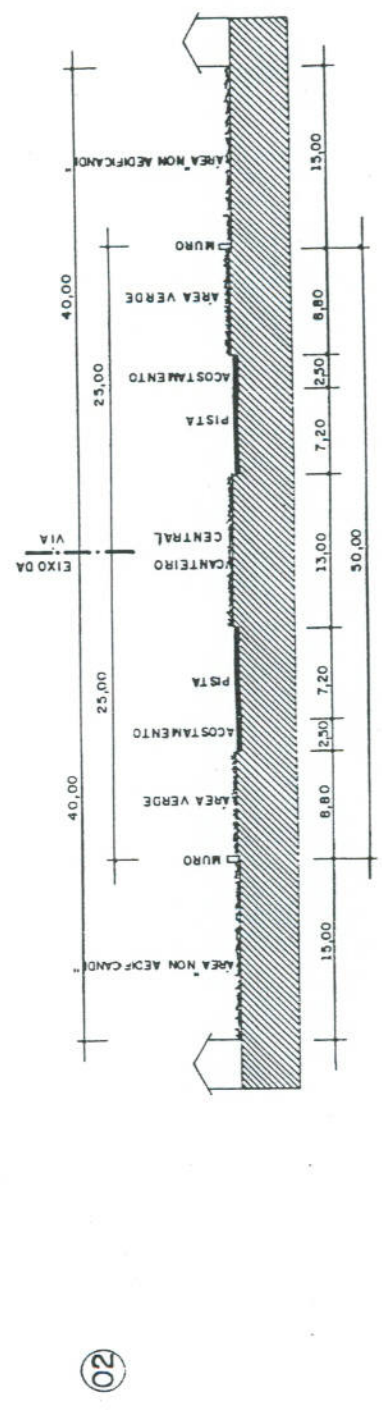
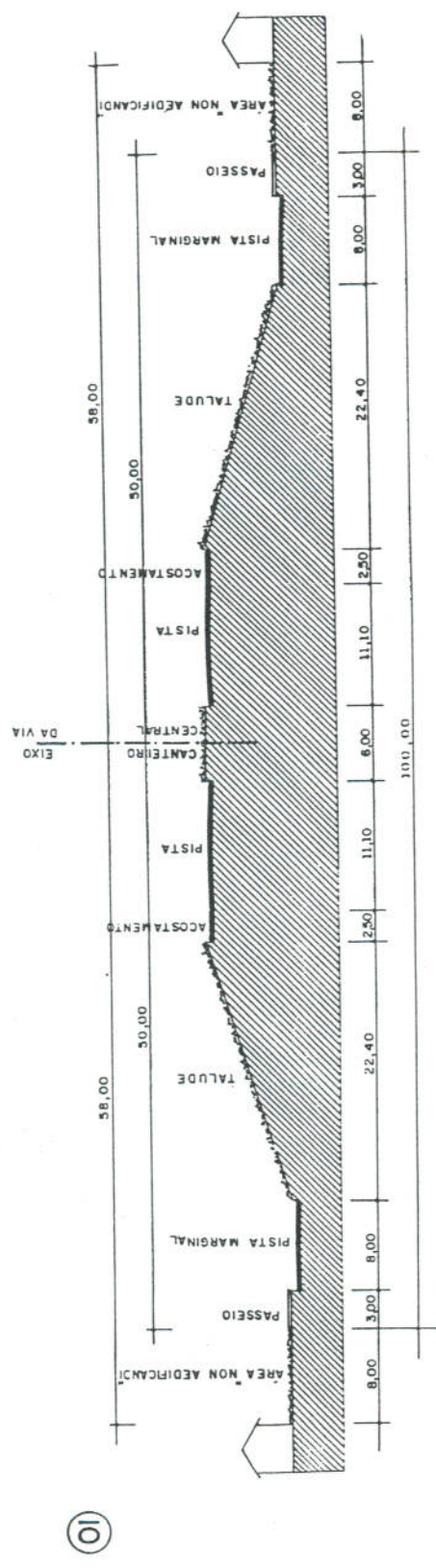
V I A (TRECHO)	Nº DE SEÇÃO TRANS- VERSAL	FAIXA DE DOMÍNIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO			CAN- TEIRO CEN- TRAL (m)	ACOSTA- MENTO OU ES- TACIO- NAMENTO (m)	LARGURA DOS PASSEIOS (m)	ALINHA- MENTO DAS AR- VORES (m)	ALINHA- MENTO DA EDIFICA- ÇÃO A PARTIR DO EIXO DA VIA (m)	ALINHA- MENTO DO MURO A PARTIR DE EIXO DA VIA (m)	OBSERVAÇÕES
			Nº DE PISTAS	LARGURA (m)	Nº DE FAIXA P/PISTA							
L.T-36	36	12,00	1	8,00	2	--	2,00	1,50	10,00	6,00		
LOCAIS												
LOCAIS-A (EXISTENTE)	36	6,00 a < 12,00	1	6,00	2	--	2,00	1,50	10,00	6,00		
LOCAIS-B (EXISTENTE)	34	3,00 a < 6,00	1	6,00	2	--	2,00	1,50	6,00	6,00		
LOCAIS-C (EXISTENTE)	62	< 3,00	1	3,00	1	--	2,00	--	3,50	3,50		

ANEXO VII

DESENHOS DOS PERFIS TRANSVERSAIS DE VIAS

SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

ANEXO VII

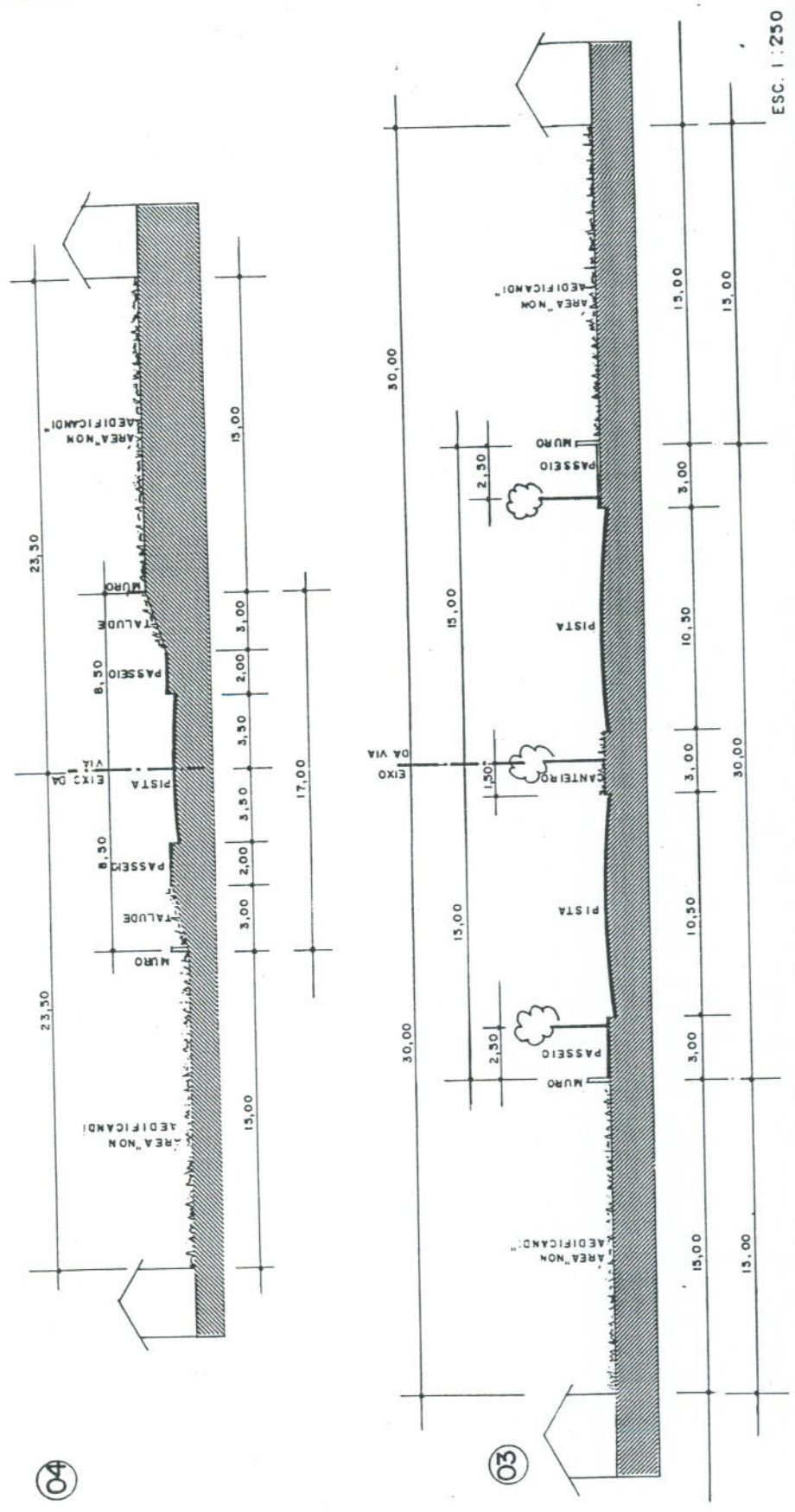


OBSERVAÇÃO: Estes alinhamentos se referem ao eixo da via projetada

ESC. 1:500

ANEXO VII

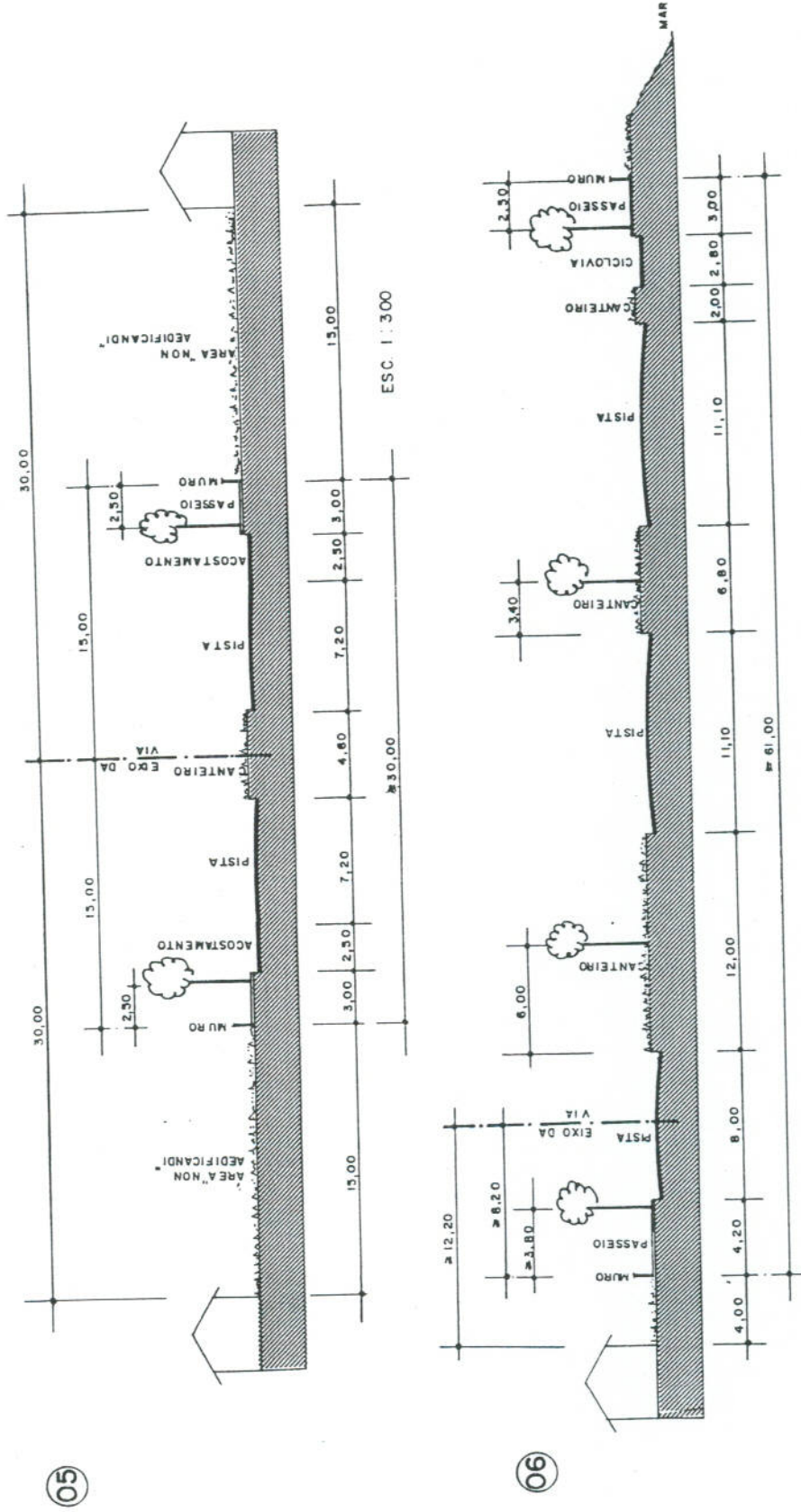
SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO



ESC. 1:250

SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

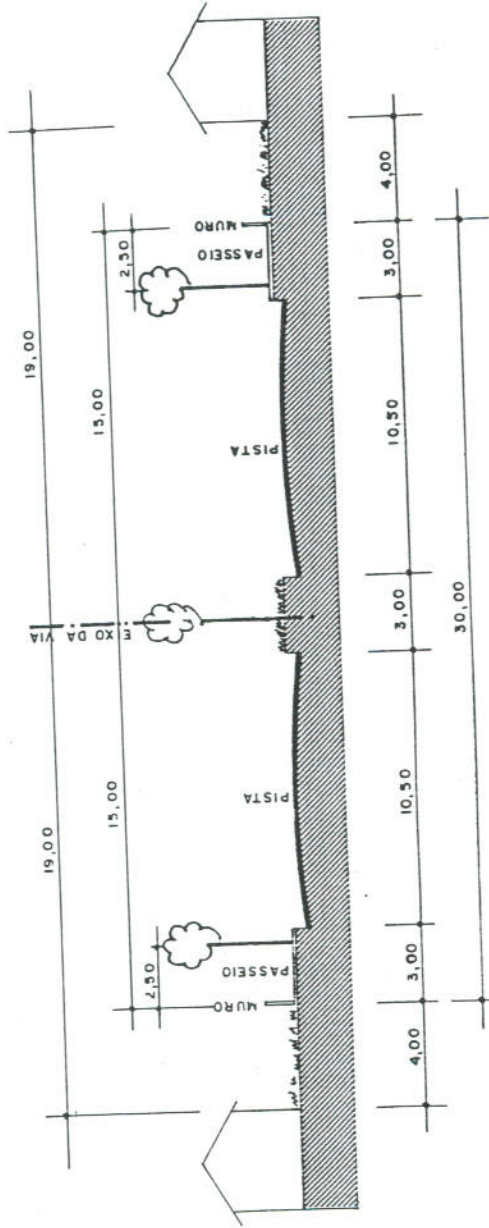
ANEXO VII



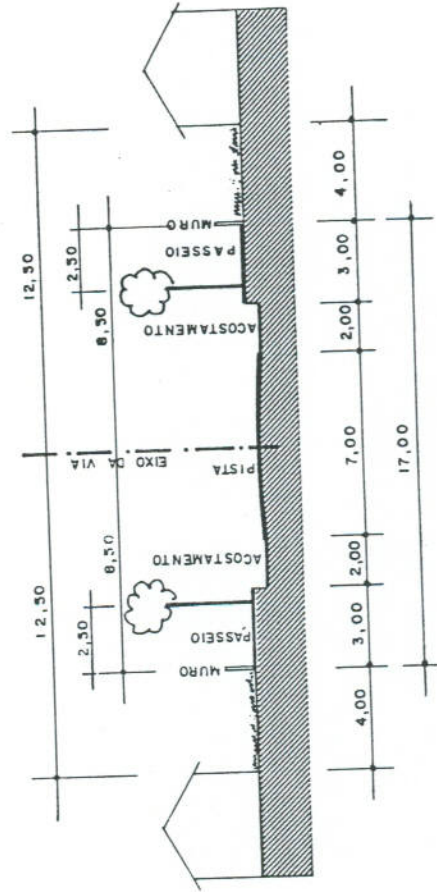
ESC. 1:250

SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

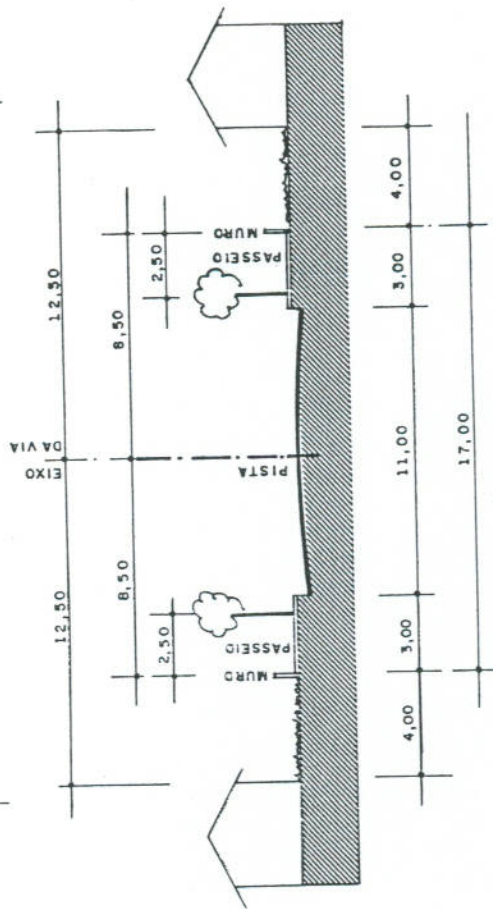
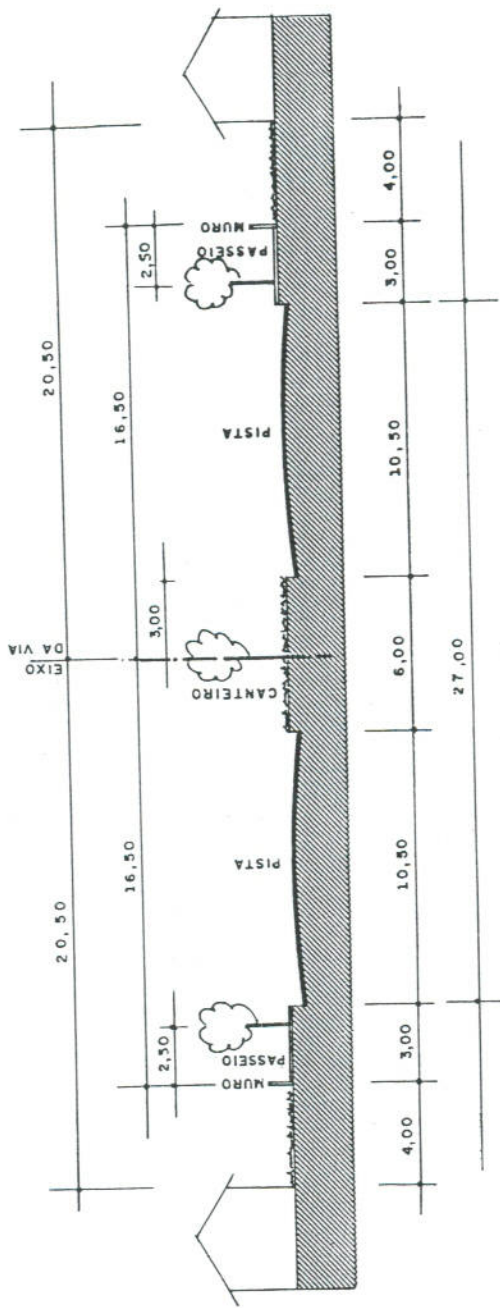
07



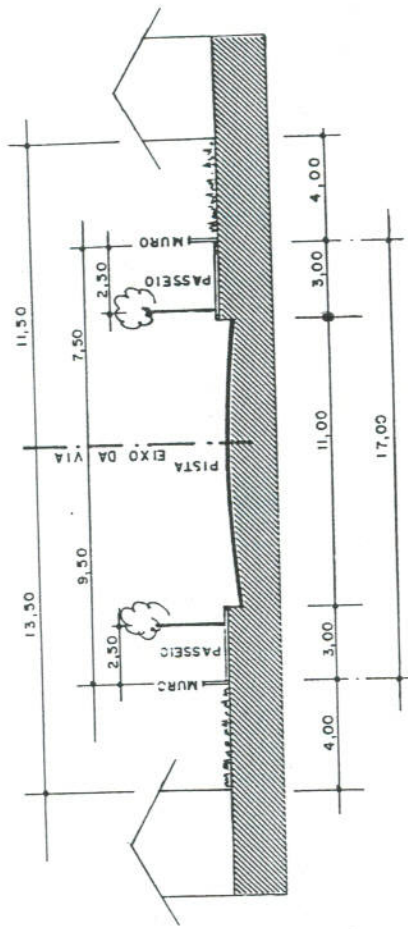
08



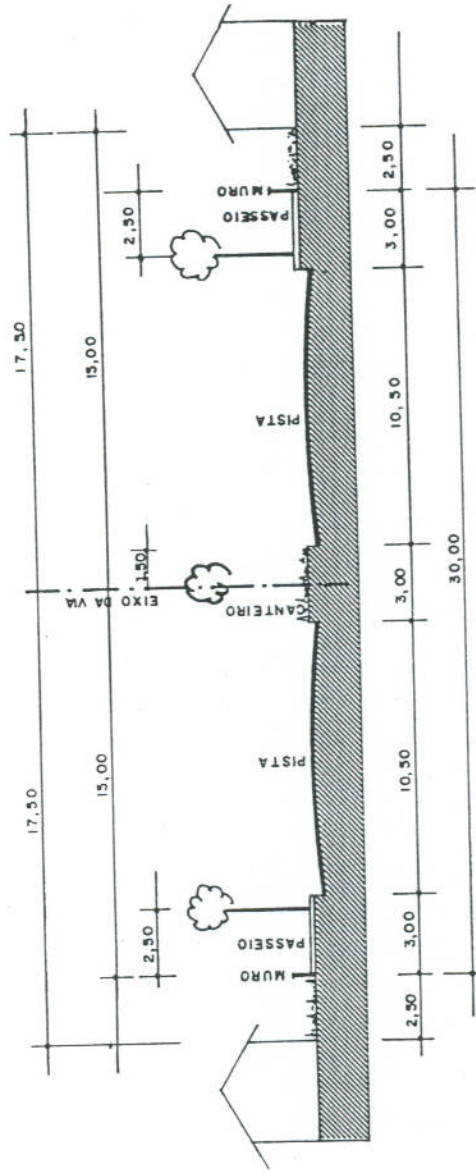
SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO



SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO



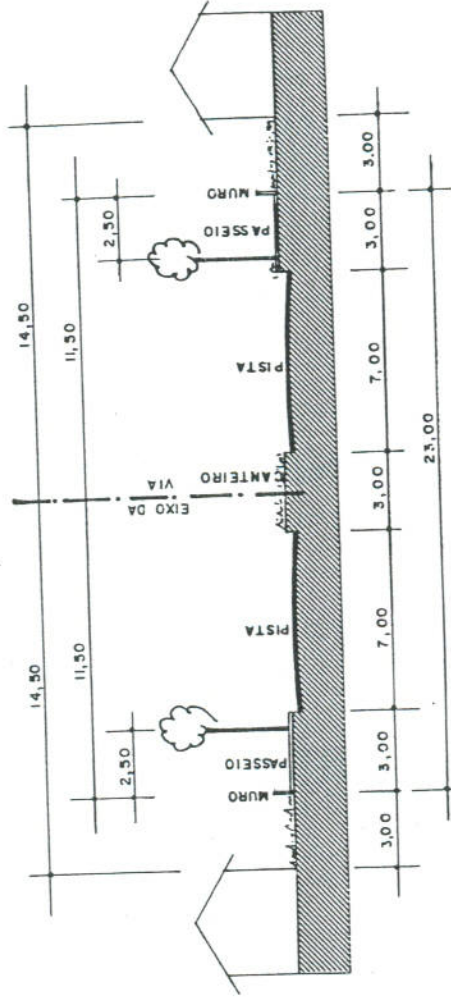
11



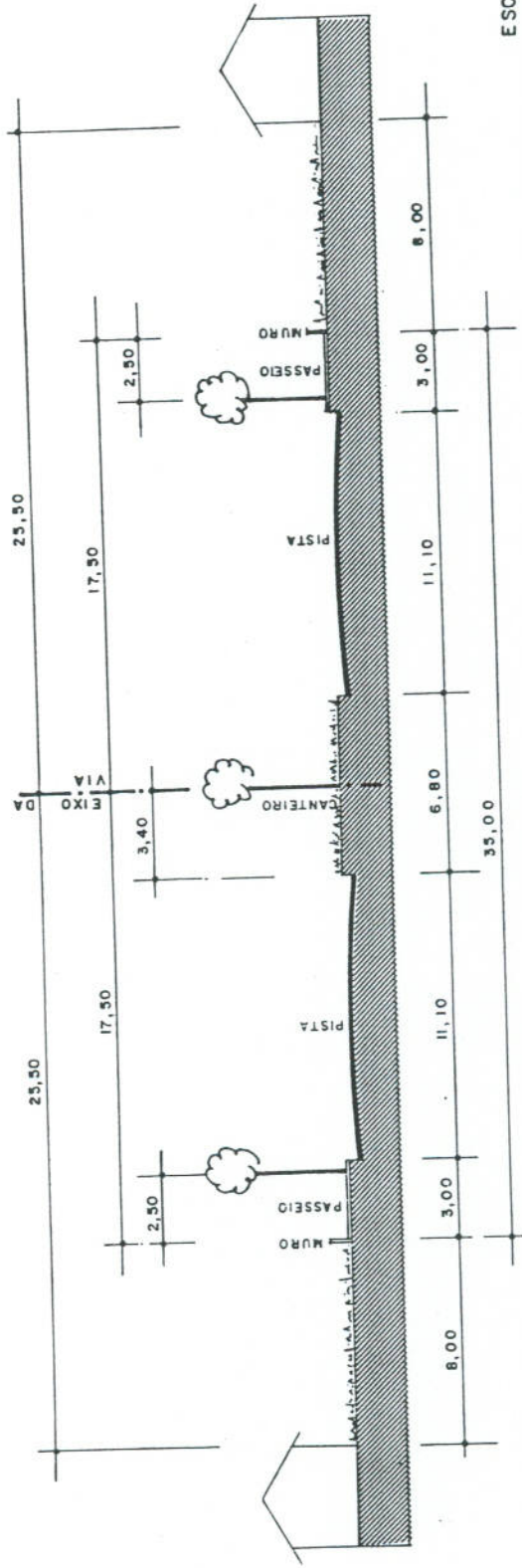
12

SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

13

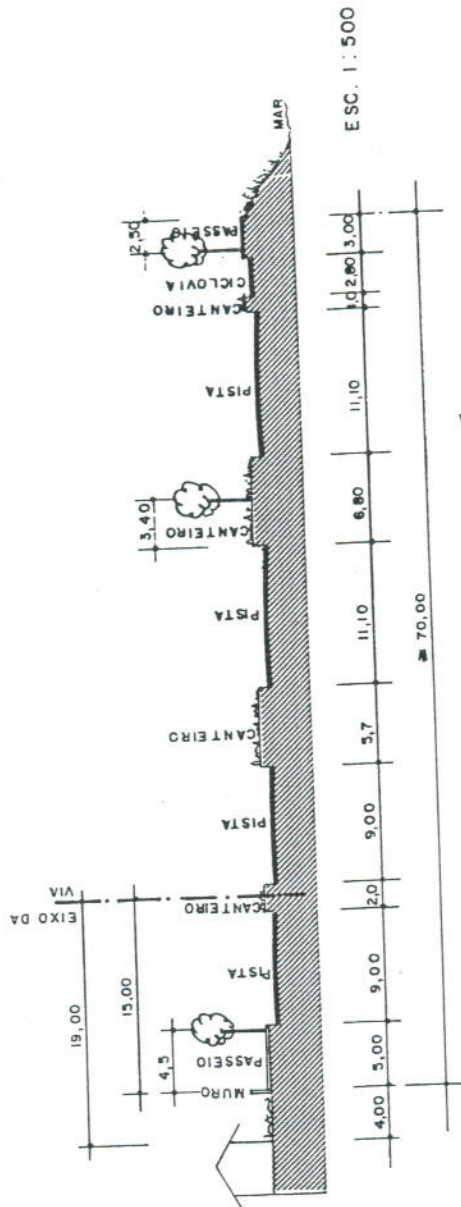


14

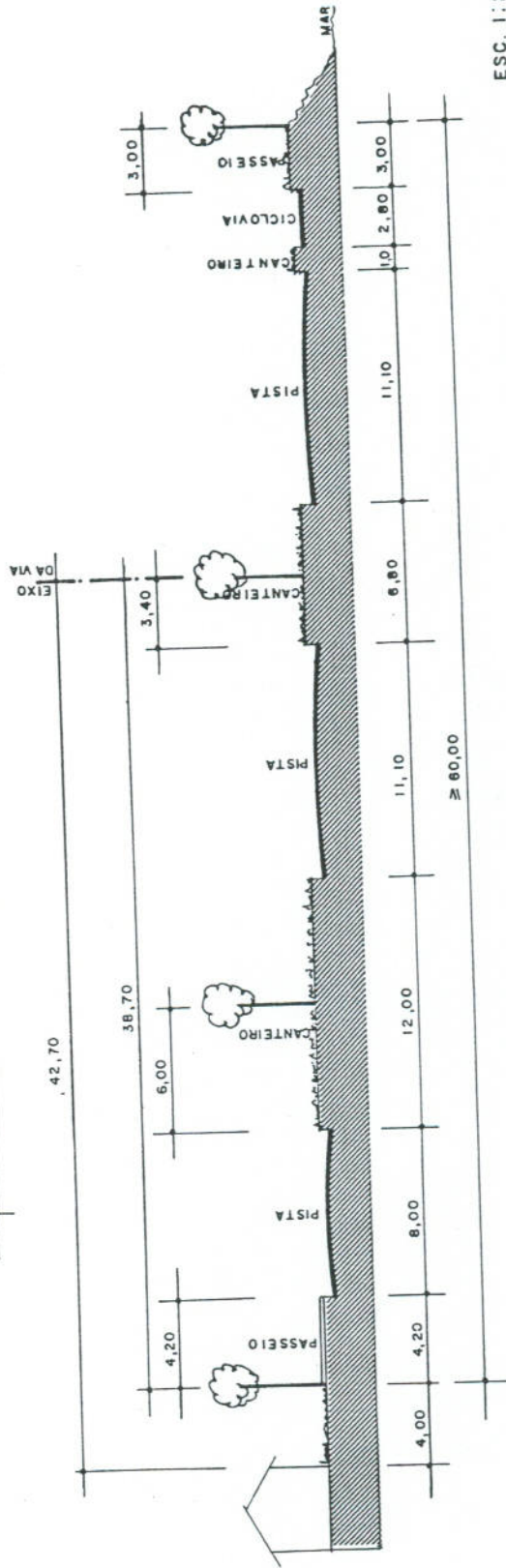


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

(15)

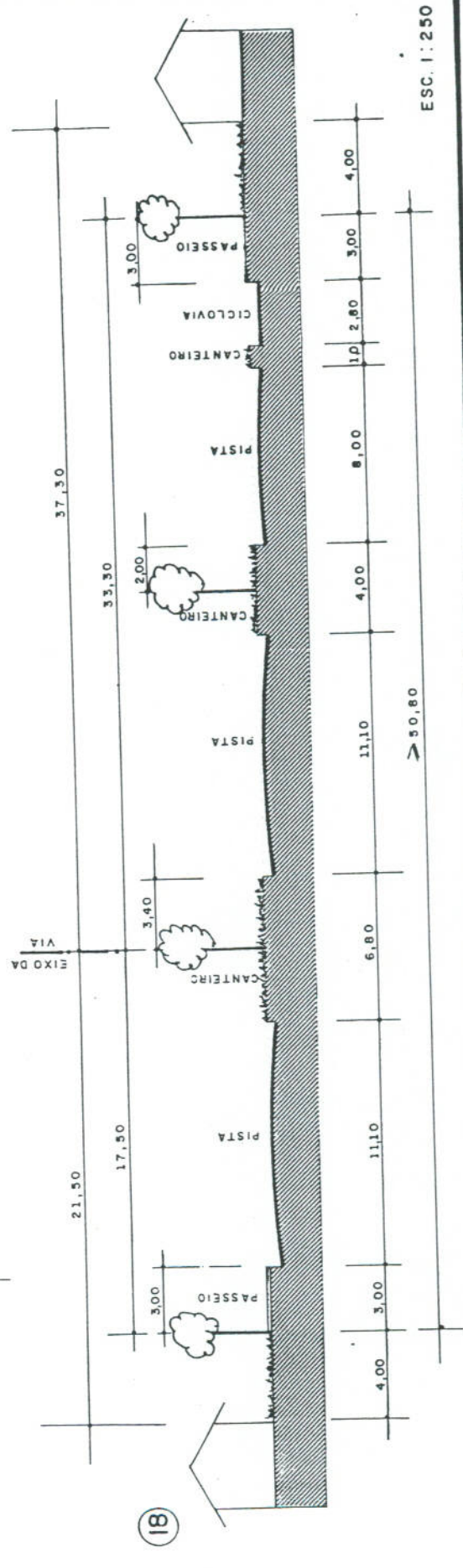
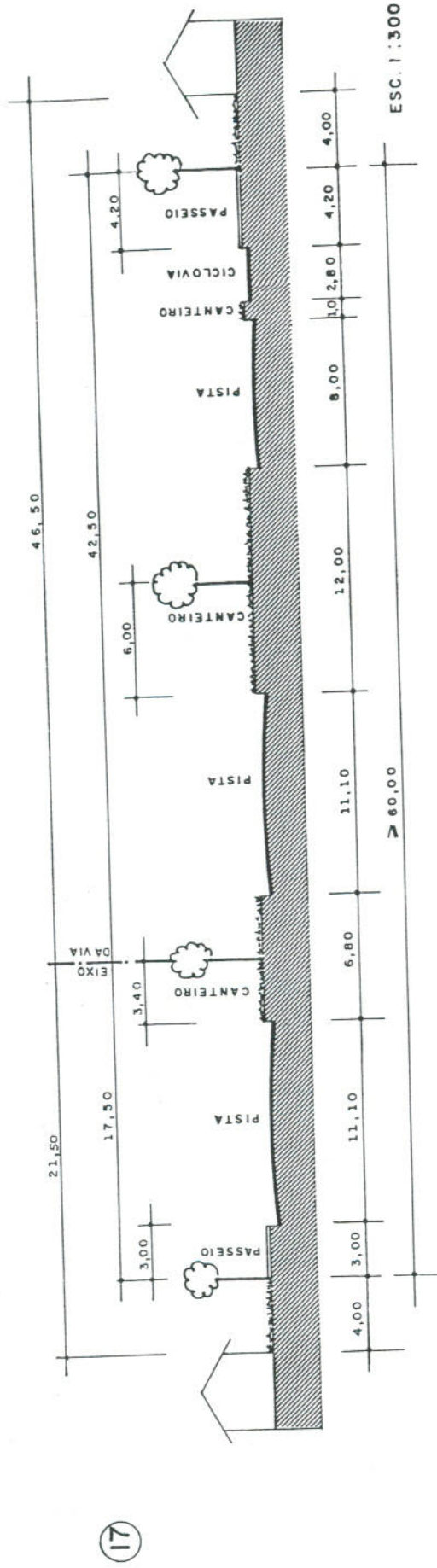


(16)



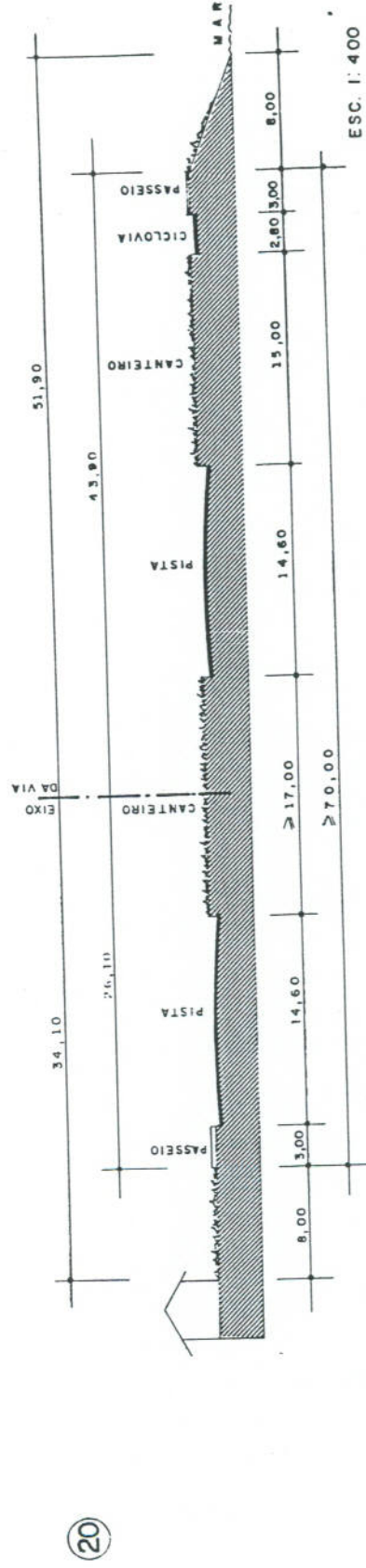
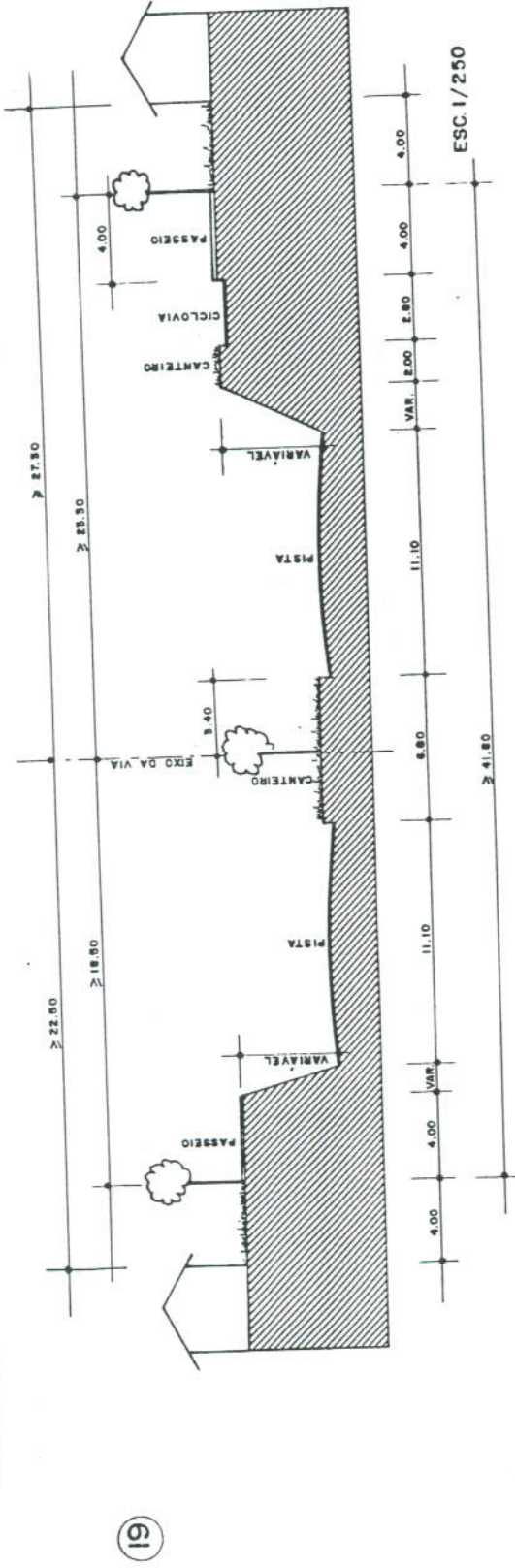
ANEXO VII

SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO



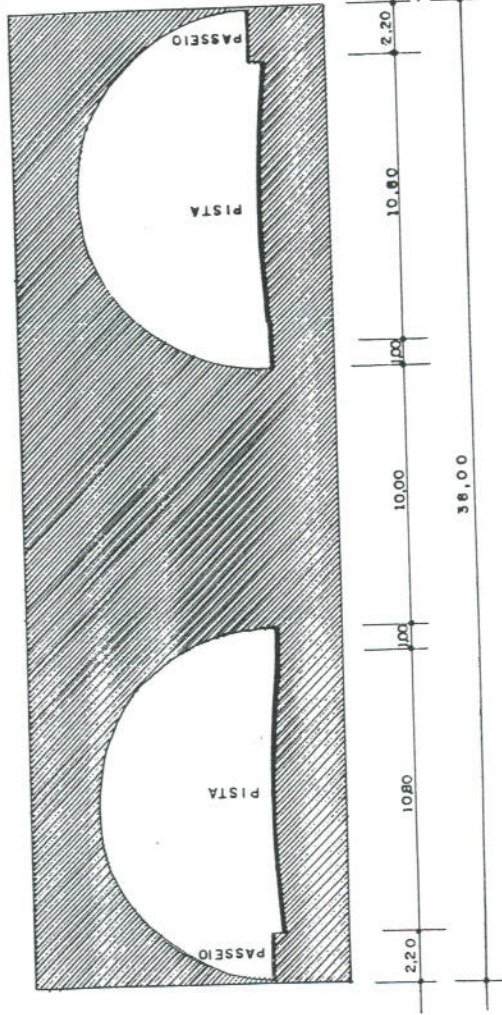
ANEXO VII

SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

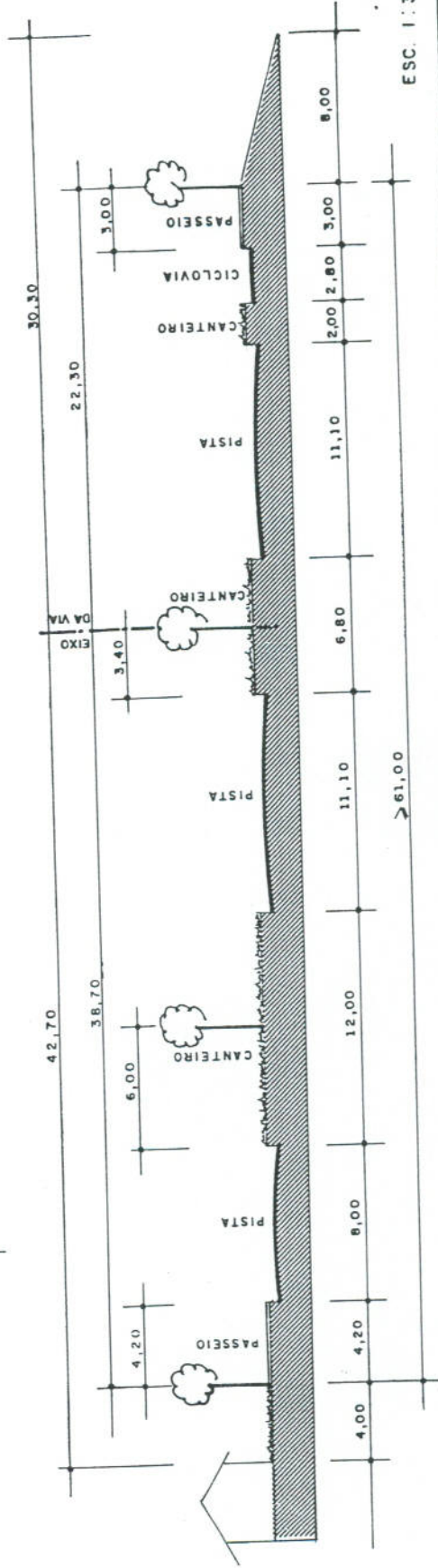


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

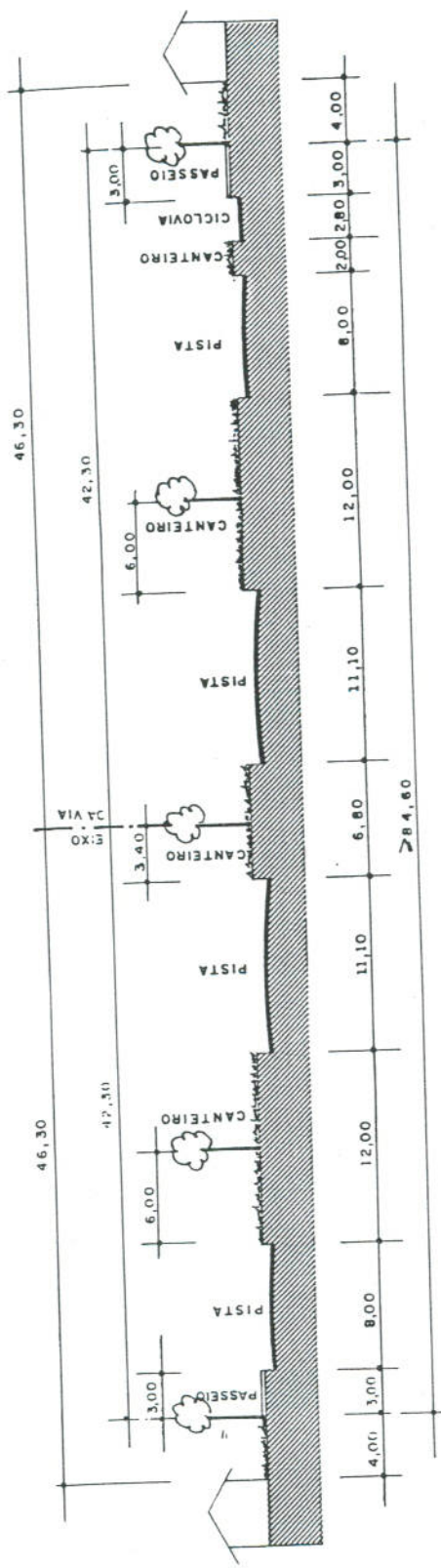
21



22

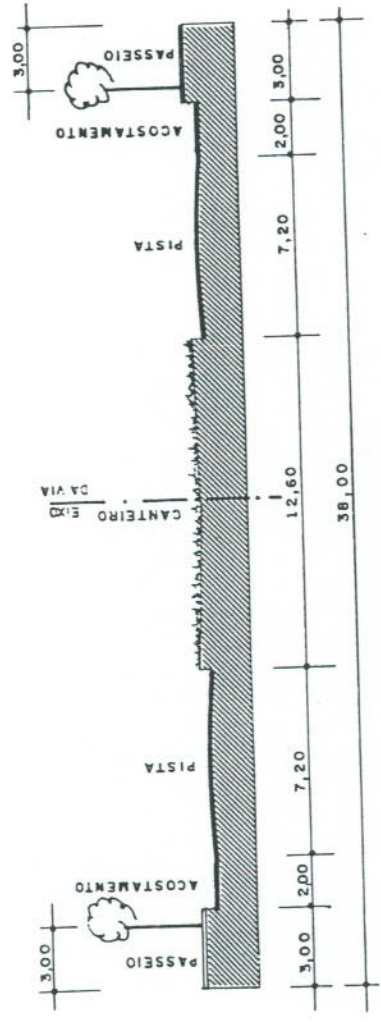


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO



23

ESC. 1 : 400

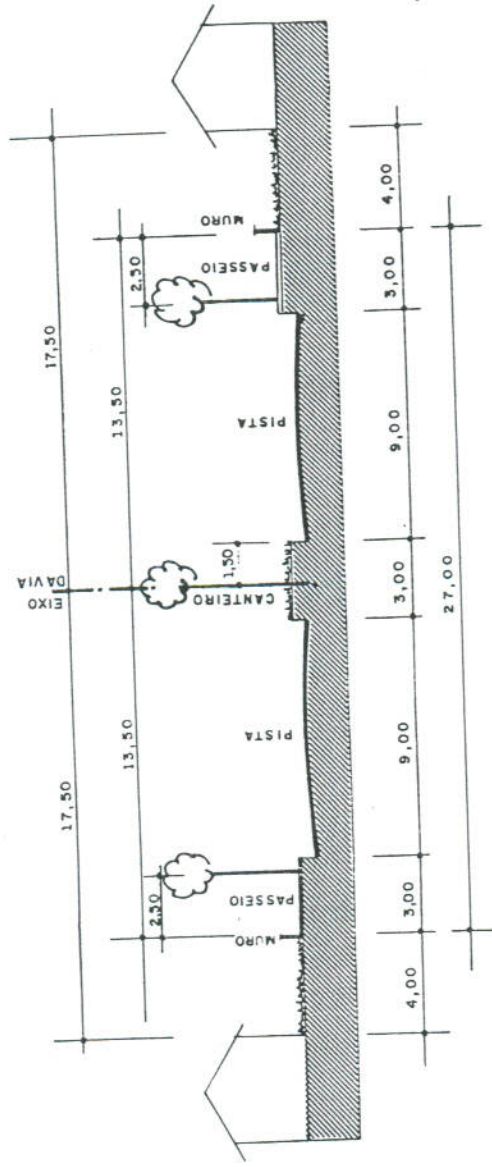


24

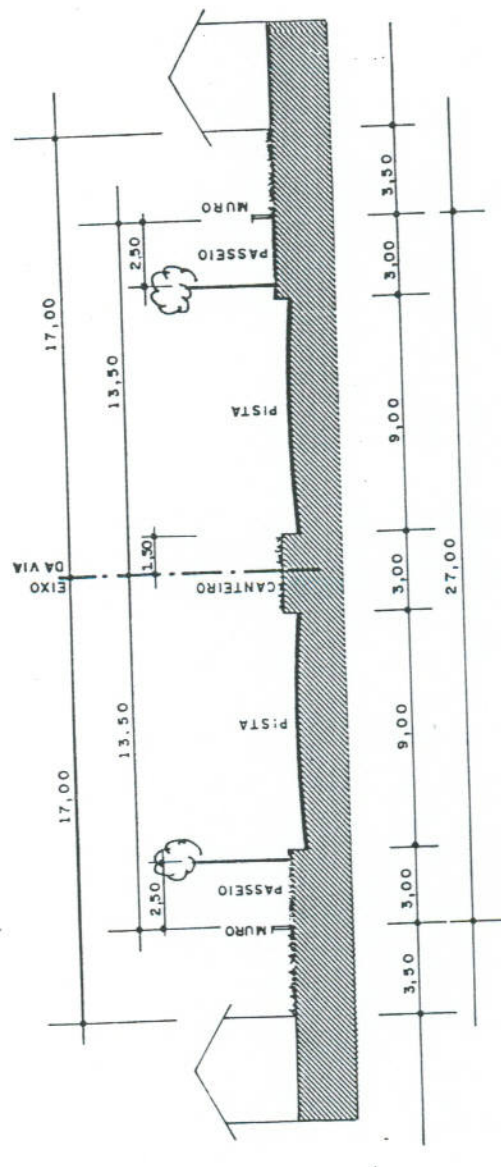
ESC. 1 : 250

SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

ANEXO VIII



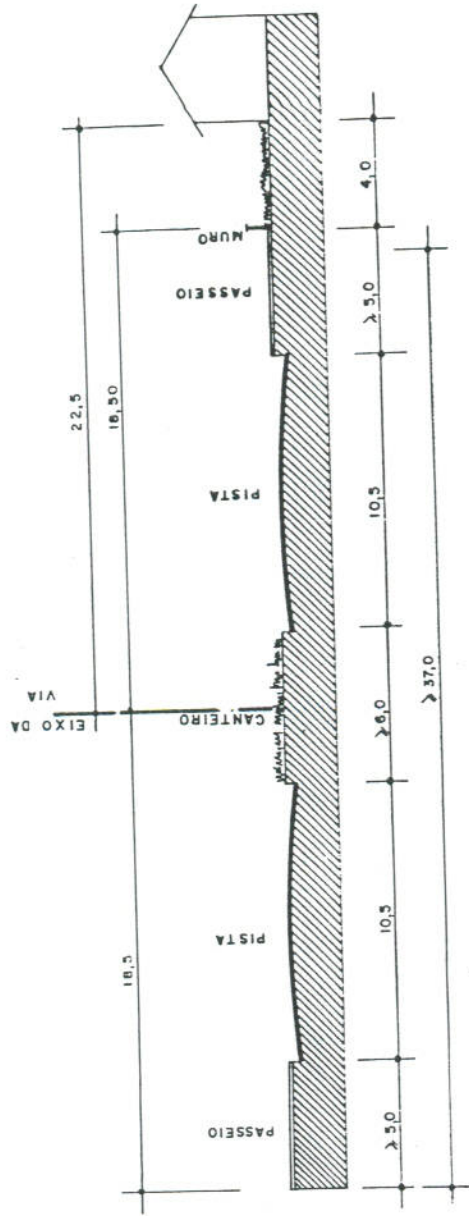
25



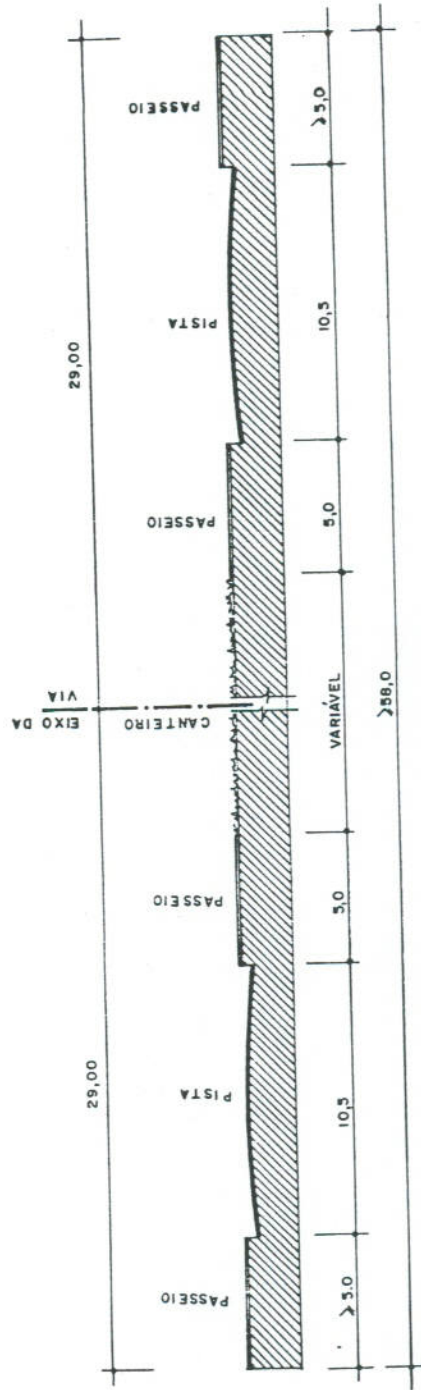
26

ESC. 1:250

SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO



27

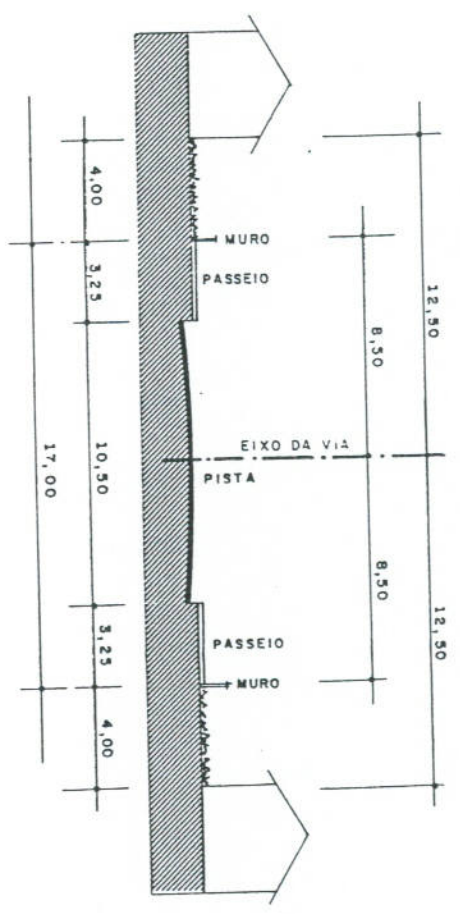


28

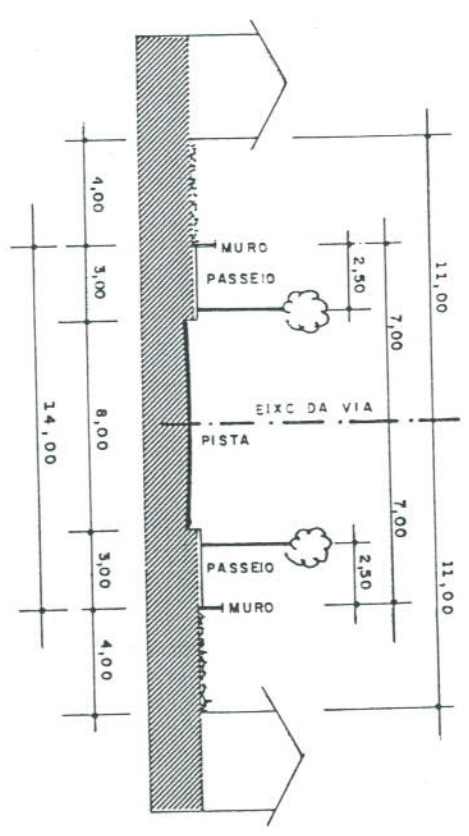
ANEXO VIII

SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

(29)

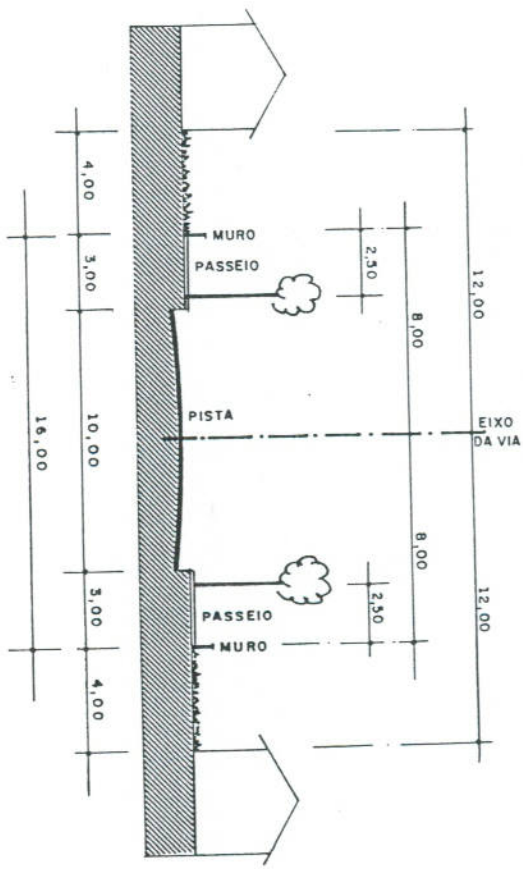


(30)

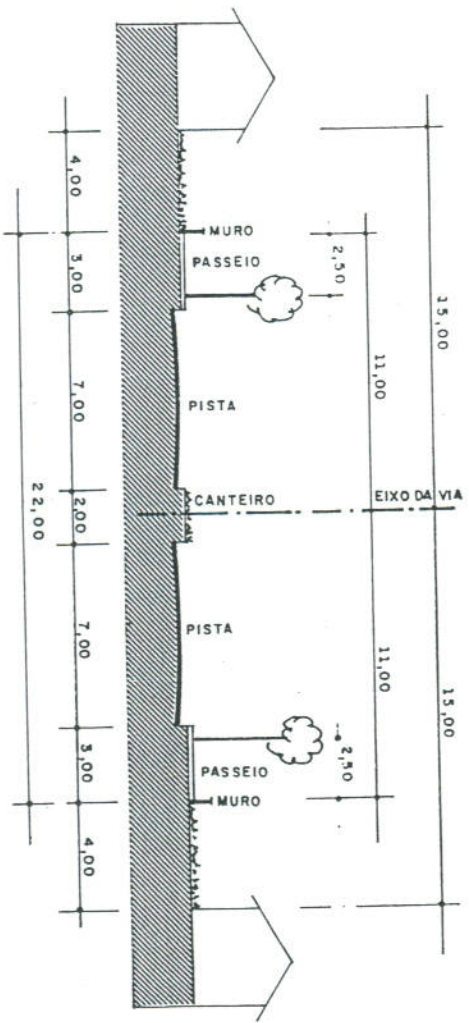


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

31

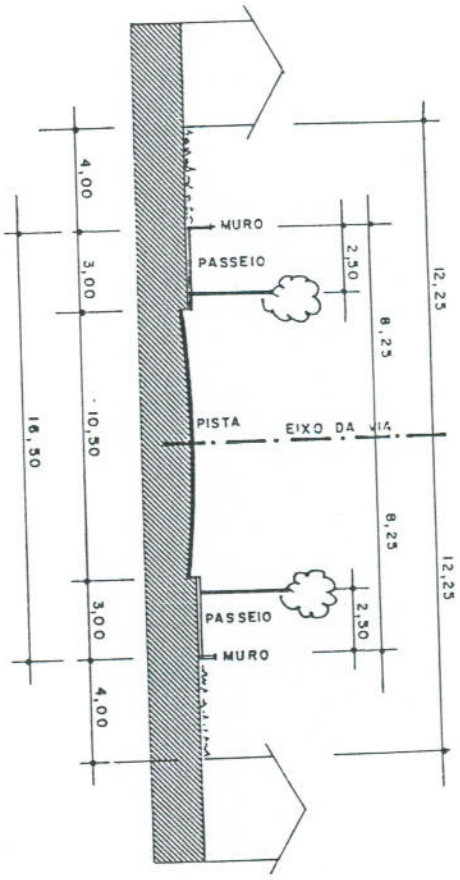


32

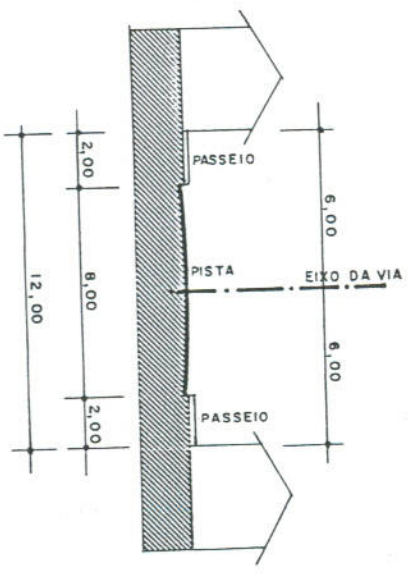


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

33

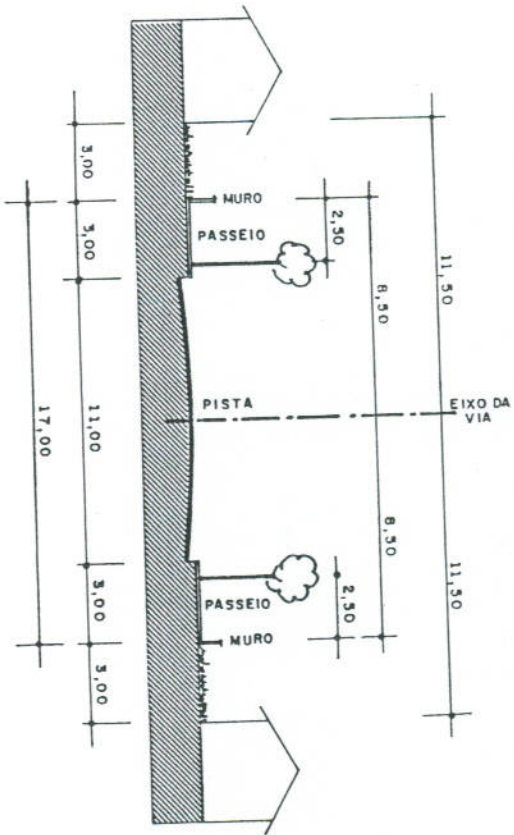


34

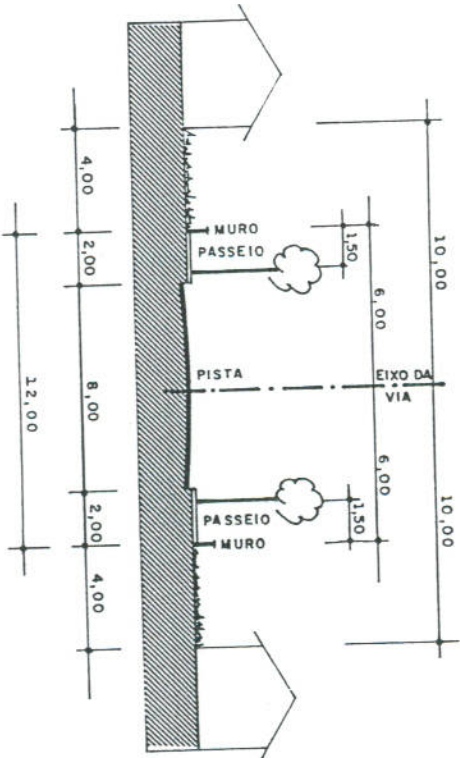


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

35

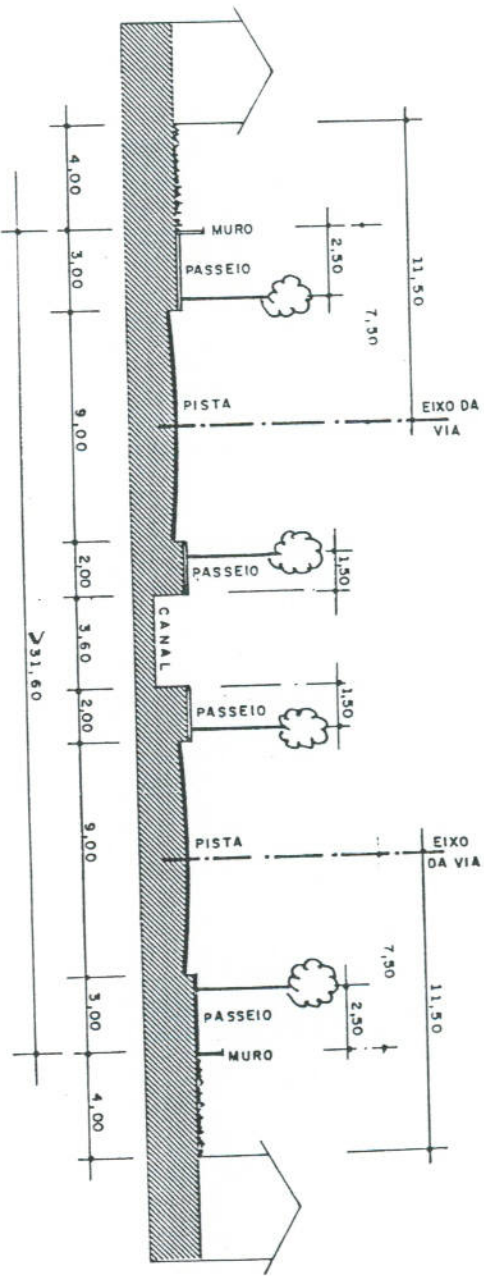


36

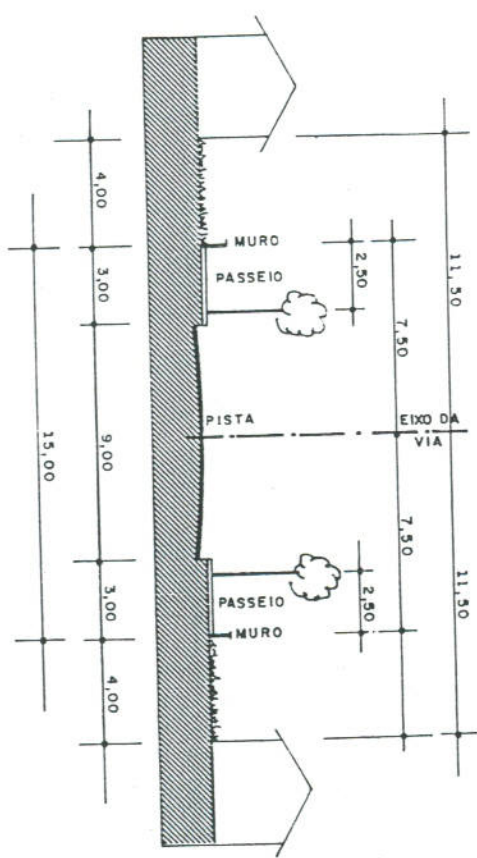


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

37

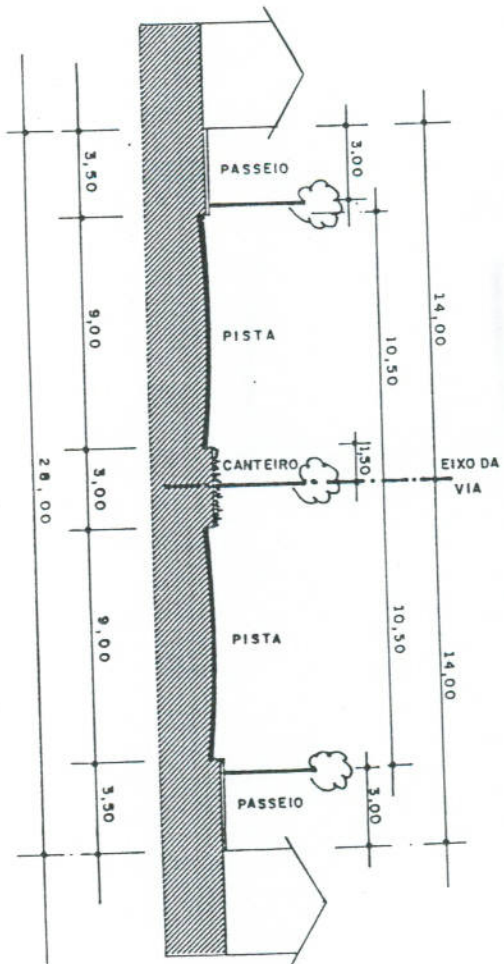


38

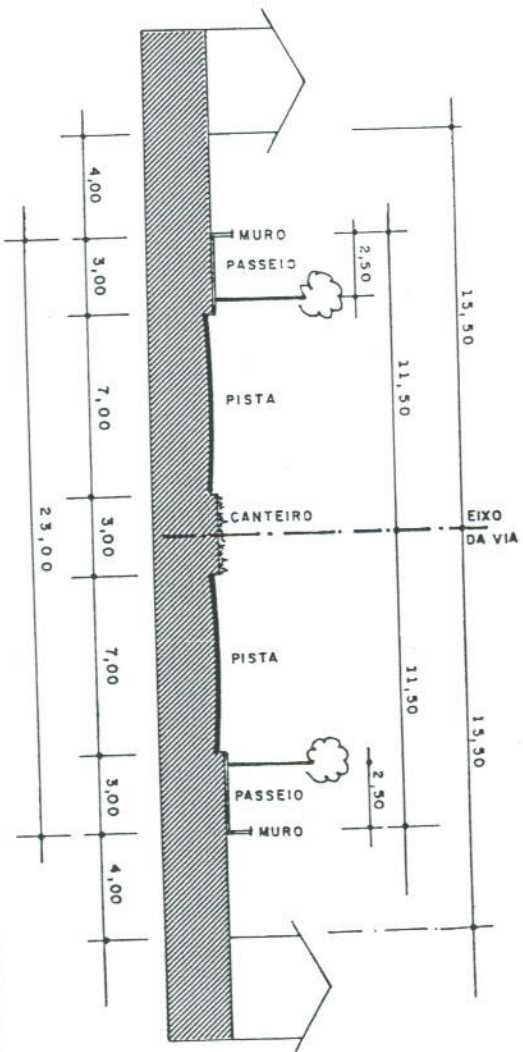


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

39

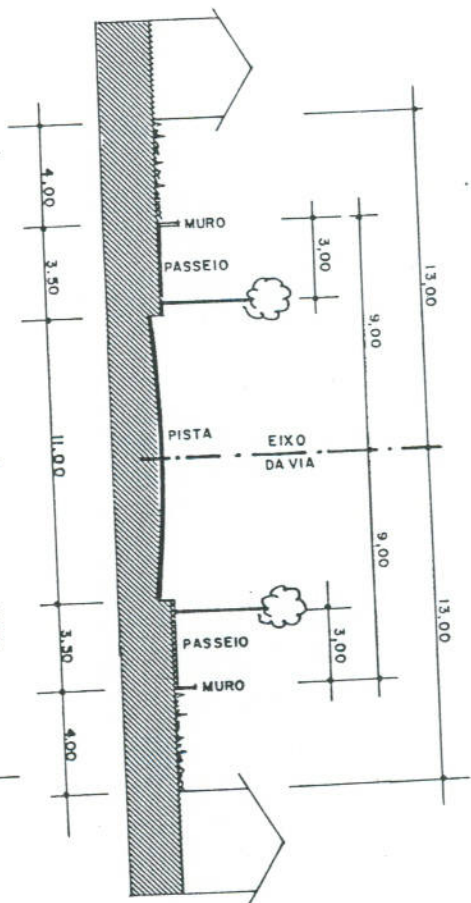


40

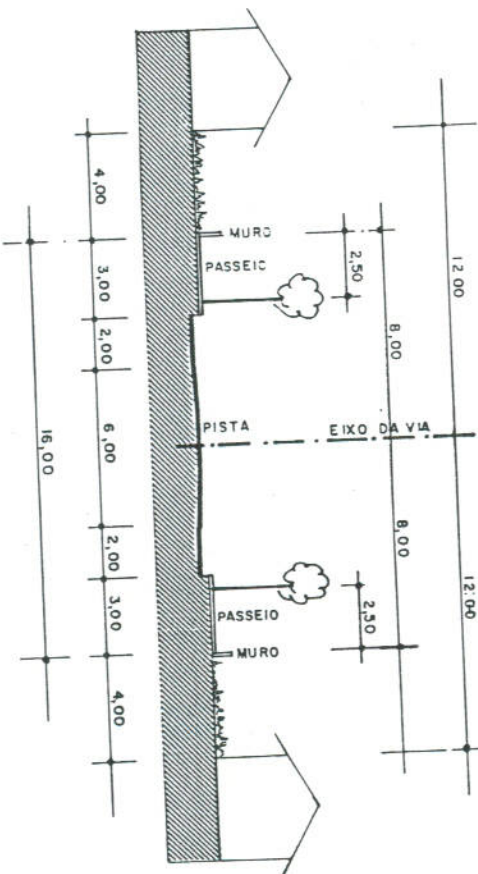


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

41

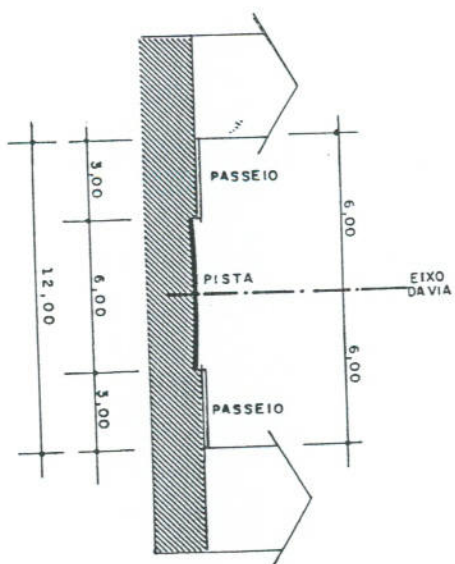


42

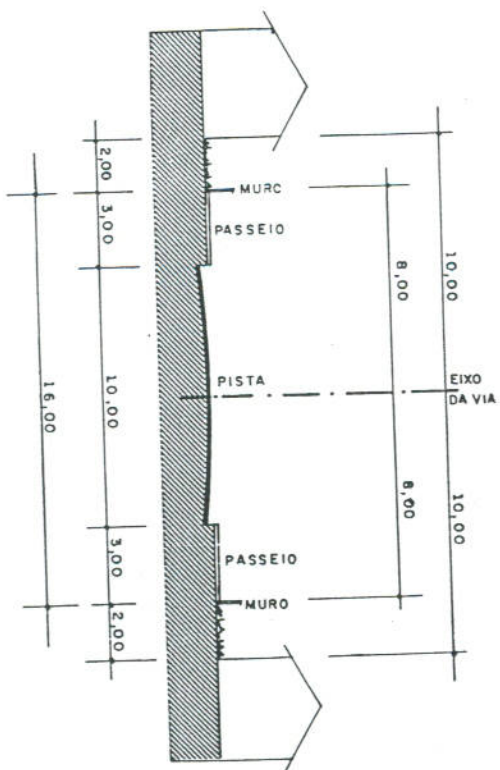


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

43



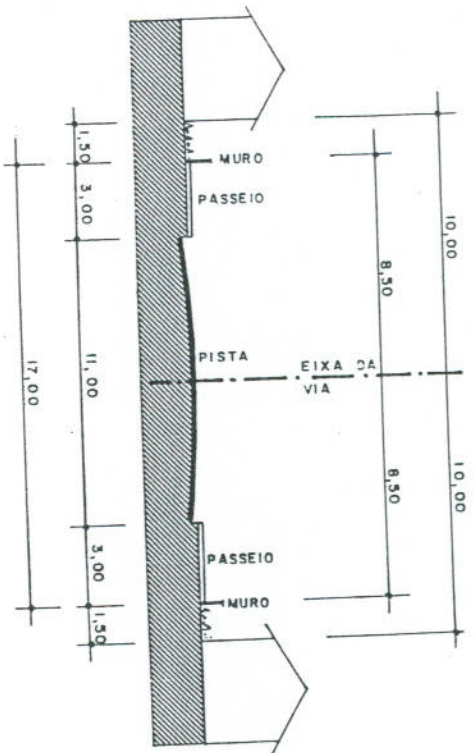
44



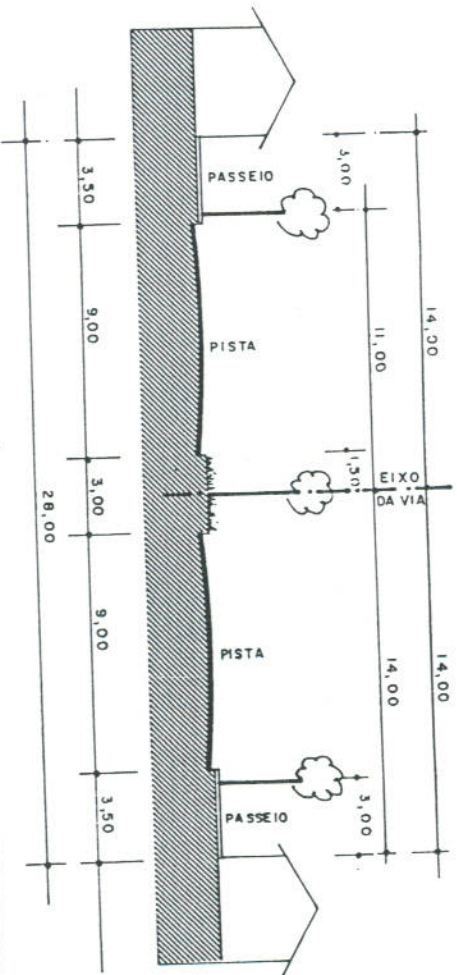
ANEXO VII

SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

45

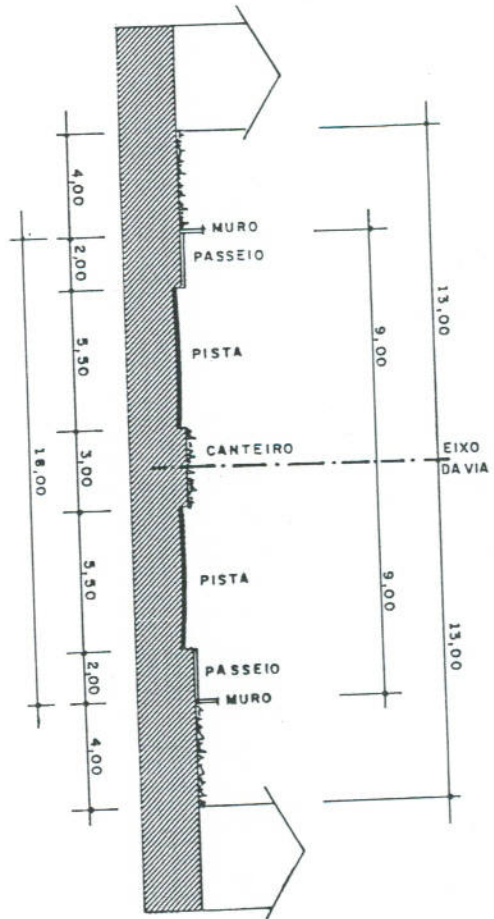


46

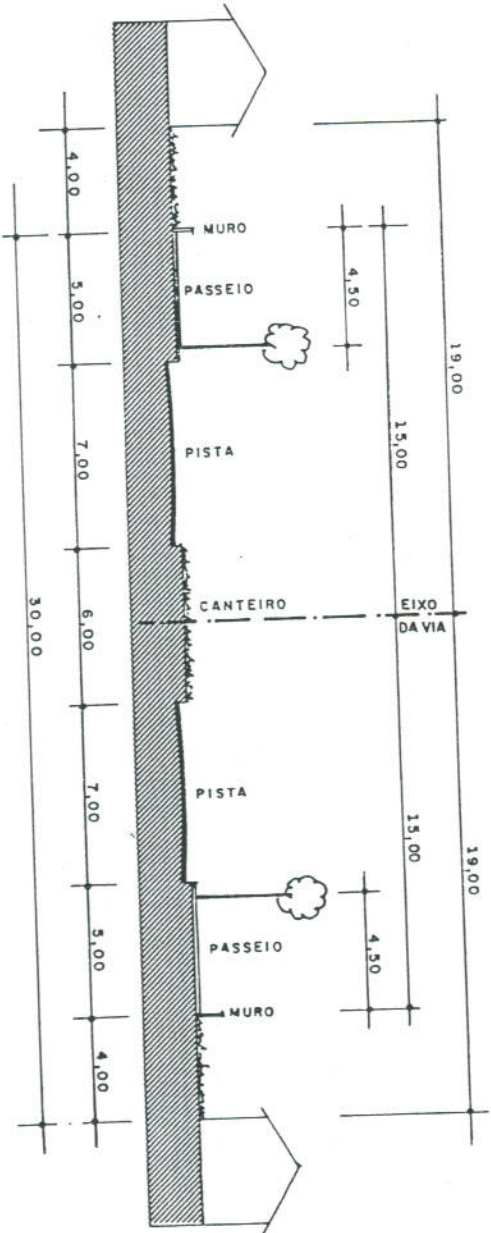


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

47

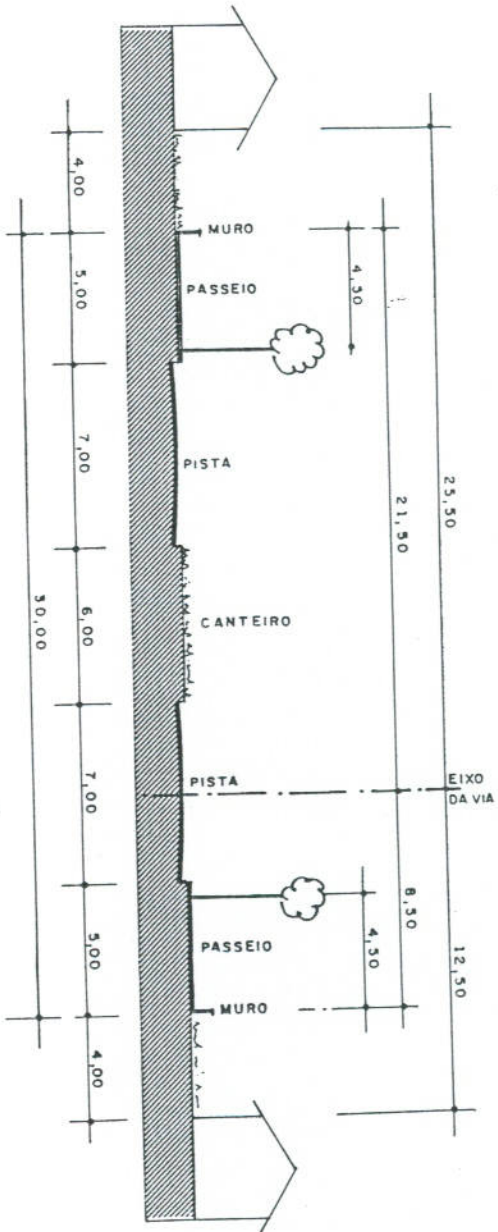


48

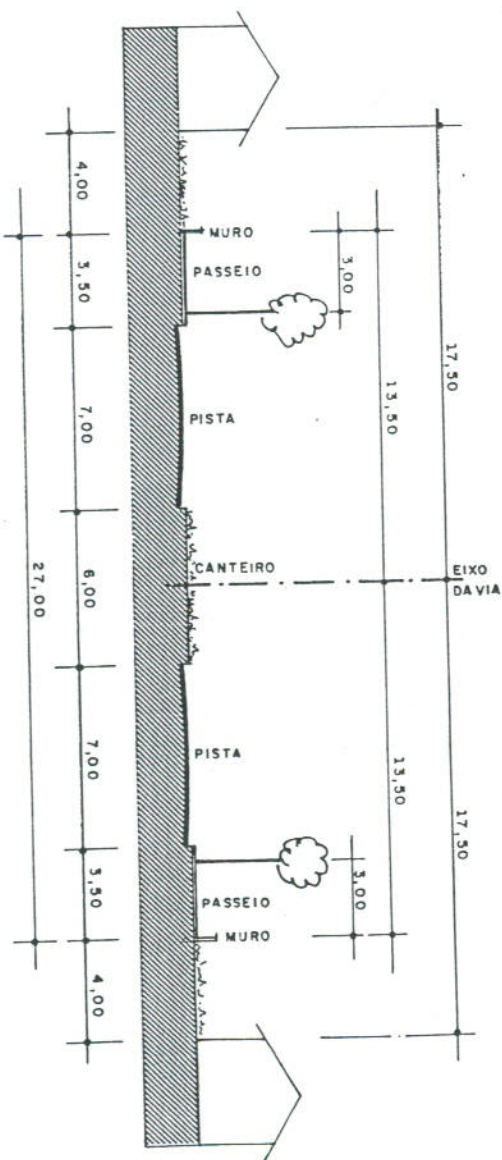


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

49



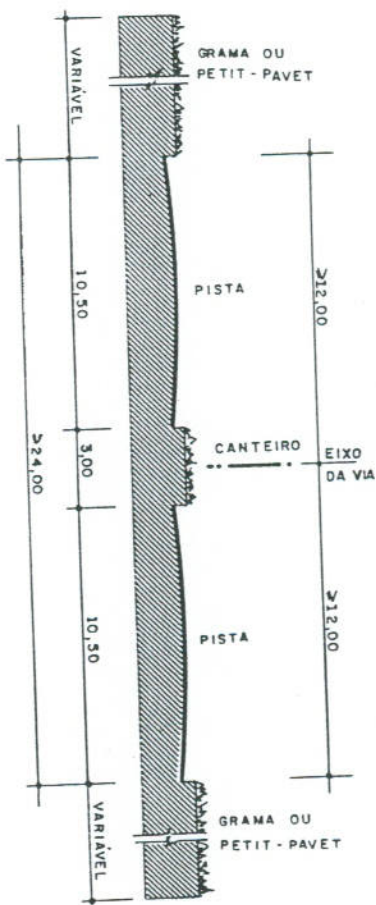
50



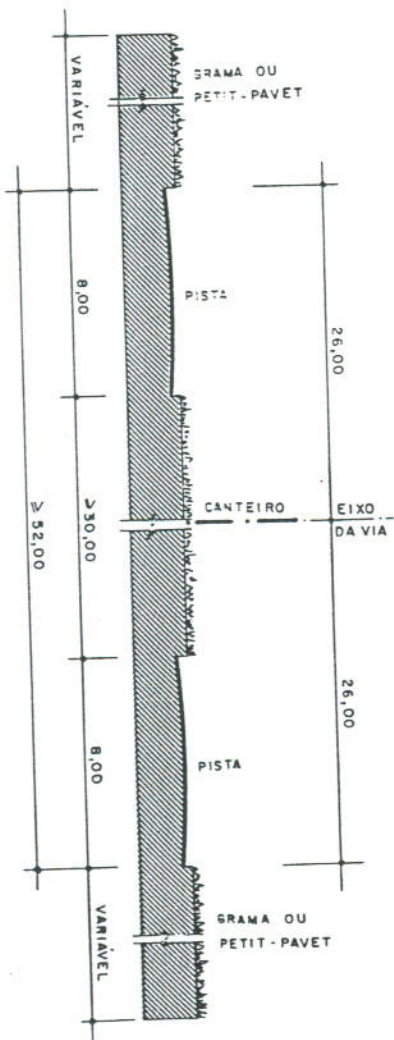
ESC. 1: 250

SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

51

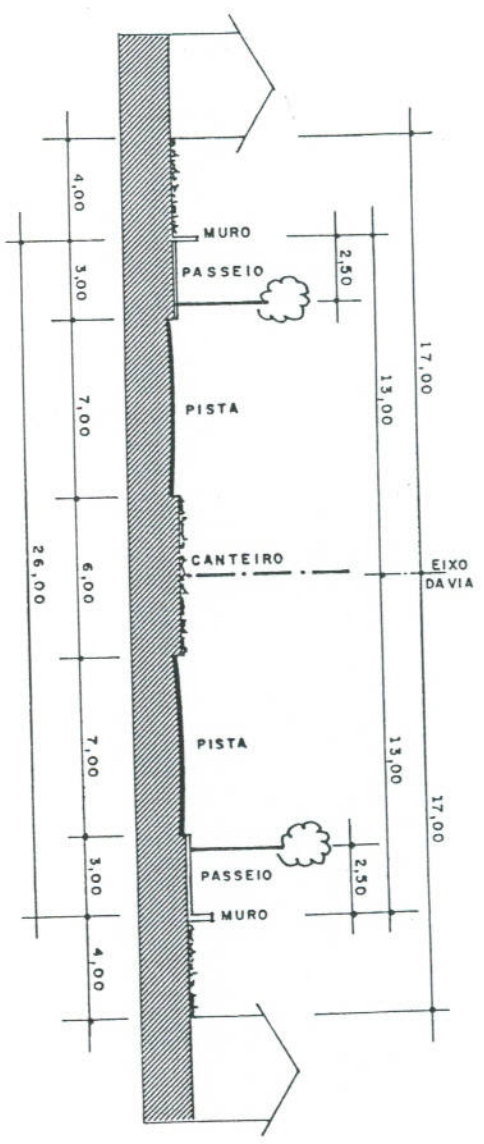


52

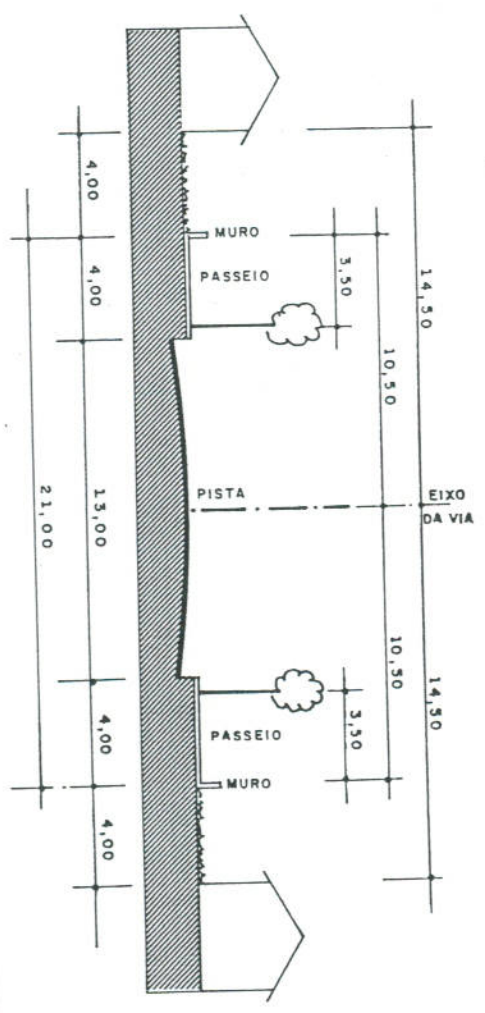


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

53

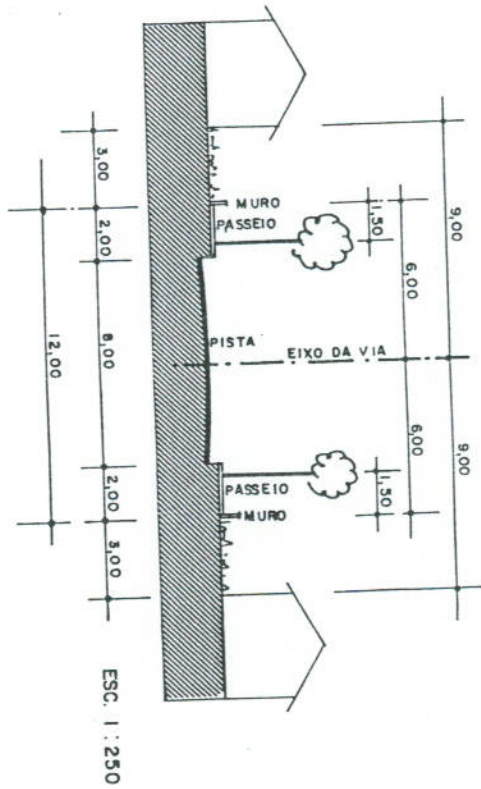


54

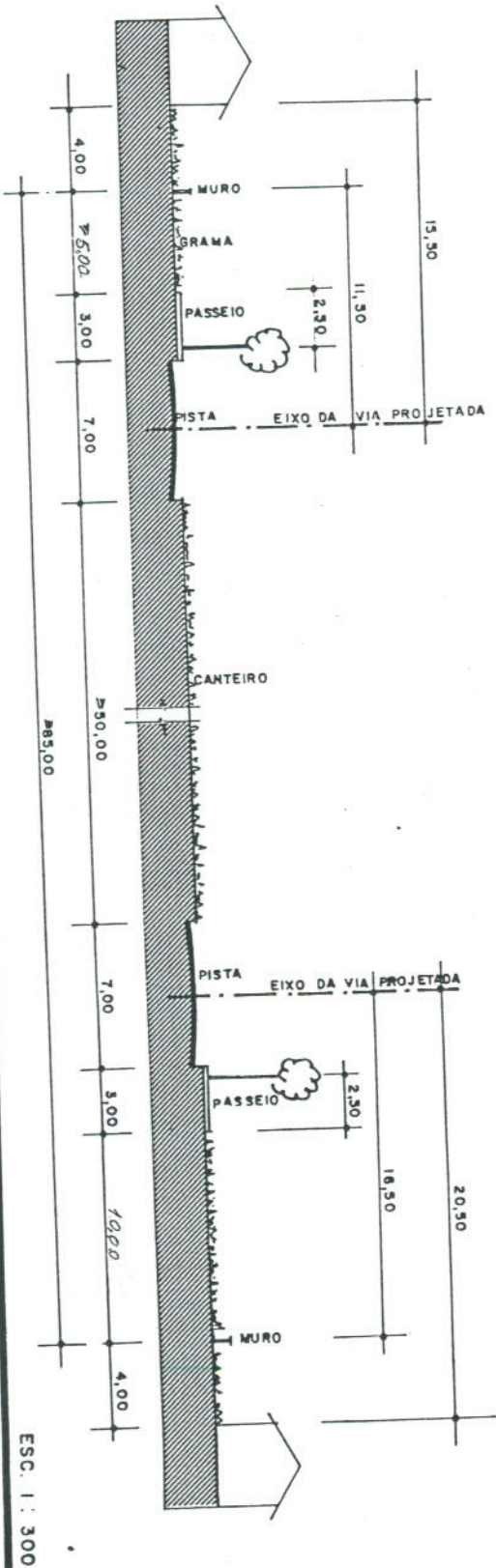


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

55

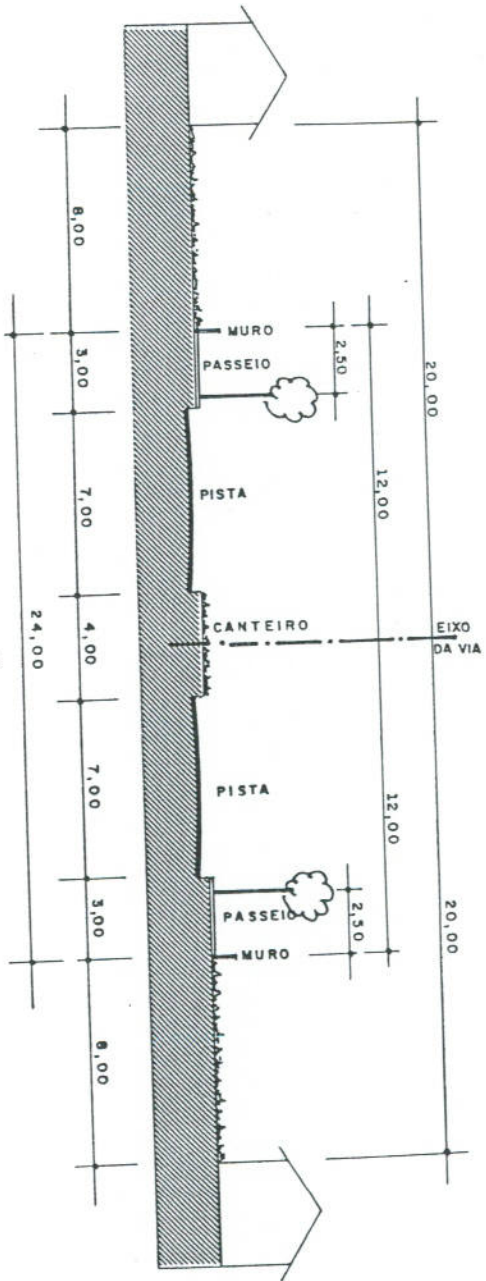


56

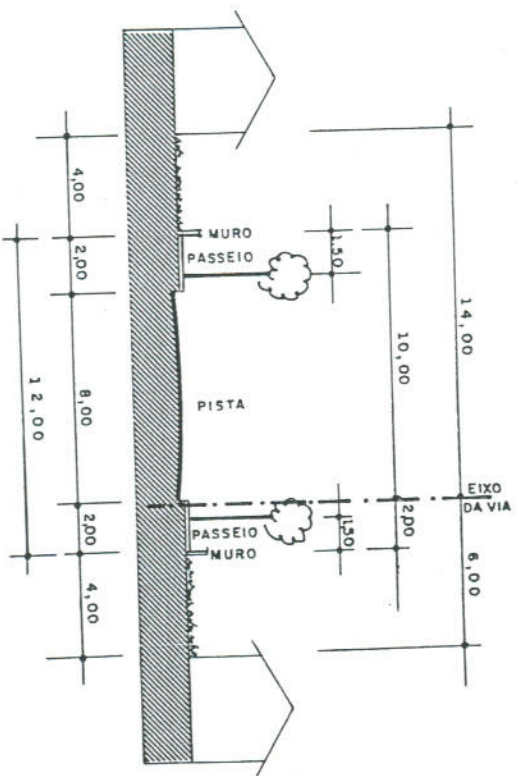


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

57

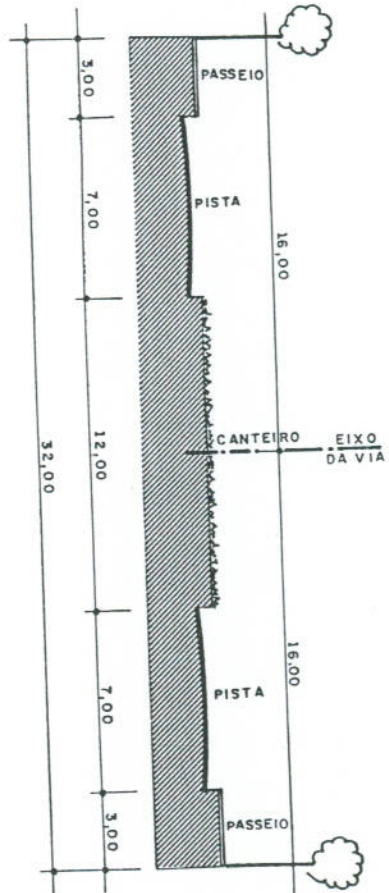


58

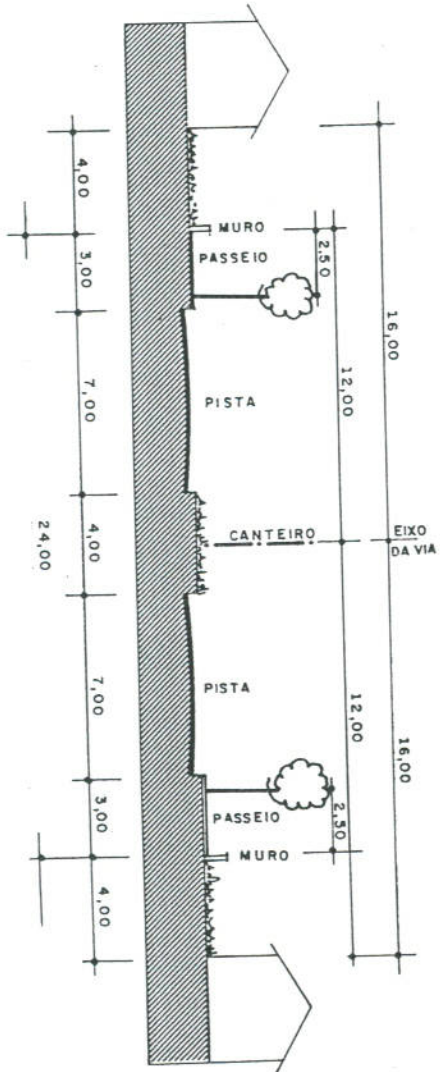


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

59

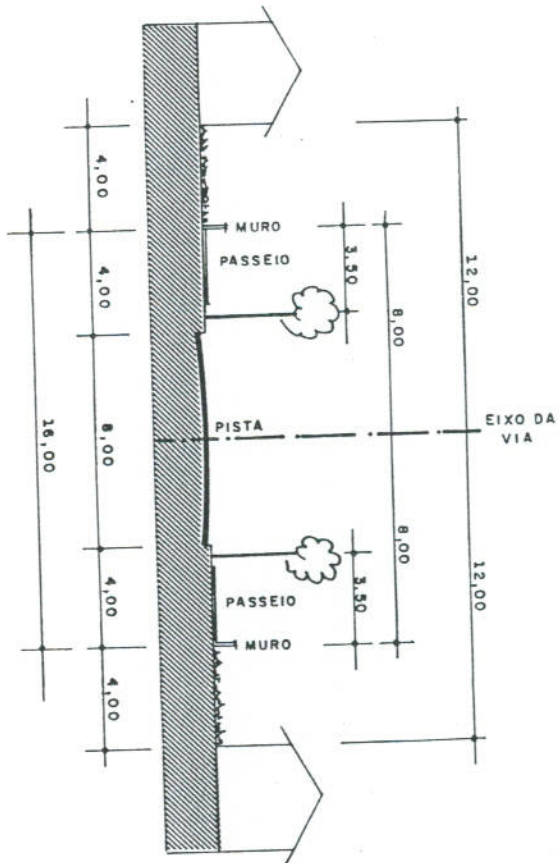


60

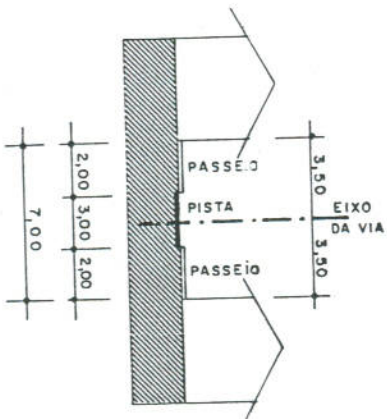


SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS PADRÃO

61



62



ANEXO VIII

TABELA DOS POLOS GERADORES DE TRAFEGO

ANEXO VIII - CLASSIFICAÇÃO DOS POLOS GERADORES DE TRÁFEGO

ATIVIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA OU OUTRO INDICADOR	
	PGT-1	PGT-2
<ul style="list-style-type: none"> ● Conjuntos Residenciais ● Condomínios Multifamiliares 	Acima de 100 Unidades Habitacionais	-
<ul style="list-style-type: none"> ● Hotéis e demais meios de Hospedagem ● Hotéis 	De 50 a 200 Unidades de Alojamento	Acima de 200 Unidades de Alojamento
<ul style="list-style-type: none"> ● Campings 	De 10.000 a 25.000m ² de terreno	Acima de 25.000m ² de terreno
<ul style="list-style-type: none"> ● Zoológicos, Hortos e Parques 	De 20.000 a 30.000m ² de terreno	Acima de 30.000m ² de terreno
<ul style="list-style-type: none"> ● Circos, Parques de Diversões ● Estádios, Ginásios Cobertos ● Academias de Ginástica, Esporte, Piscinas, Salas de Jogos em Geral ● Locais para Lazer Noturno, Salões de Baile, Boites, Casas de Espetáculo 	De 250 a 3.000m ² de área construída ou utilizada.	Acima de 3.000m ² de área construída ou utilizada.
<ul style="list-style-type: none"> ● Quadras de Esporte Descobertas 	Acima de 500m ² de terreno	-
<ul style="list-style-type: none"> ● Clubes e Associações 	De 10.000 a 25.000m ² de terreno	Acima de 25.000m ² de terreno.
<ul style="list-style-type: none"> ● Ambulatórios, Laboratórios Clínicos, Postos de Saúde ● Pronto-Socorros 	De 250m ² a 2.500m ² de área construída.	Acima de 2500m ² de área construída.
<ul style="list-style-type: none"> ● Hospitais, Maternidades 	De 5.000 a 20.000m ² de área construída.	Acima de 20.000m ² de área construída.
<ul style="list-style-type: none"> ● Creches, Jardim de Infância, Pré-Escolar 	De 250m ² a 2.500m ² de área construída.	Acima de 2.500m ² de área construída.
<ul style="list-style-type: none"> ● Escolas de 1º e 2º Grau, Escolas Especiais e Profissionalizantes ● Cursos Superiores, Supletivos, Cursos de Graduação ● Salas Públicas, Museus, Bibliotecas 	De 250m ² a 5.000m ² de área construída.	Acima de 5.000m ² de área construída.

ANEXO VIII- CLASSIFICAÇÃO DOS POLOS GERADORES DE TRÁFEGO

<ul style="list-style-type: none"> • Centros de Convenções, Auditórios, Cinemas Teatros • Igrejas, Templos, Locais de Culto 	De 300 a 1.000 lugares	Acima de 1.000 lugares
• Cemitérios	Acima de 5.000m ² de terreno.	-
<ul style="list-style-type: none"> • Comércio Vicinal • Lojas de Departamentos • Comércio Varejista em Geral • Mercados, Supermercados e Hipermercados 	De 1.500 a 10.000m ² de área construída.	Acima de 10.000m ² de área construída.
• Padarias	Acima de 150m ² de área construída.	-
• Shopping Centers, Galerias e Centros Comerciais	De 2.500 a 10.000m ² de área construída.	Acima de 10.000m ² de área construída.
• Varejista de Materiais de Grande Porte	De 2.500 a 10.000m ² de área construída.	Acima de 10.000m ² de área construída.
• Atacadistas, Macros e Depósitos em Geral	De 5.000 a 10.000m ² de área construída.	Acima de 10.000m ² de área construída.
• Pavilhões para Feiras e Exposições	De 1.000 a 3.000m ² de área construída ou utilizada	Acima de 3.000m ² de área construída ou utilizada
• Prestação de Serviços, Consultórios, Bancos e Escritórios em Geral	De 5.000 a 10.000m ² de área construída.	Acima de 10.000m ² de área construída.
• Serviços de Alimentação em Geral	De 250 a 2.500m ² de área construída.	Acima de 2.500m ² de área construída.
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de Manutenção Pesada • Postos de Abastecimento 	De 500 a 5.000m ² de terreno	Acima de 5.000m ² de terreno
• Oficinas Mecânicas, Borracharias	De 250 a 5.000m ² de terreno	Acima de 5.000m ² de terreno
• Garagens e Estacionamentos	Acima de 200 veículos	-
• Garagens de Frotas e Transportadoras	De 500 a 5.000m ² de terreno.	Acima de 5.000m ² de terreno.
• Indústrias	De 4.000 a 20.000m ² de terreno	Acima de 20.000m ² de terreno

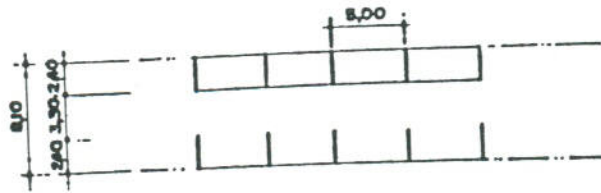
OBSERVAÇÕES: - Usos não constantes da tabela enquadrados por similaridade.
 - Não serão computados no cálculo de área construída os estacionamentos, garagens, escadas, elevadores e casas de máquina.

ANEXO XI

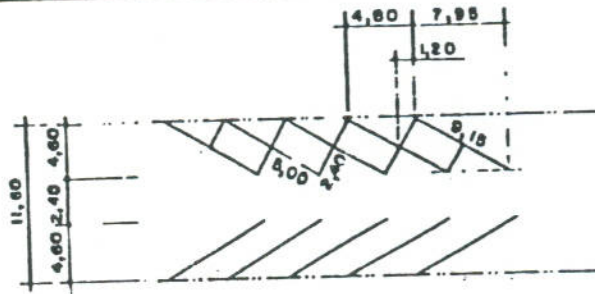
ESQUEMAS DE ACESSO E ESTACIONAMENTO

ANEXO XI - ESQUEMAS DE ACESSO E ESTACIONAMENTO

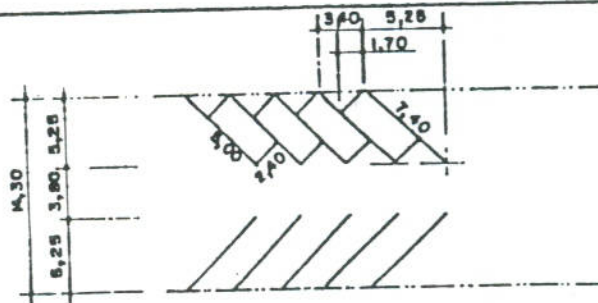
a) AUTOMÓVEIS



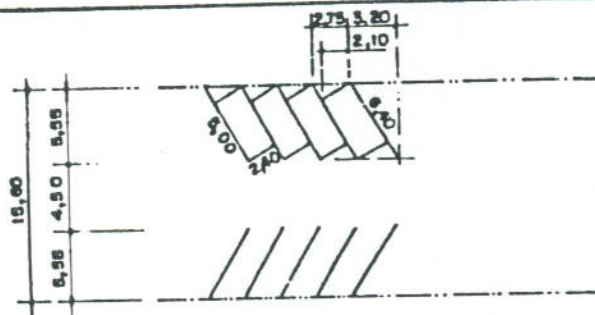
FARALELO



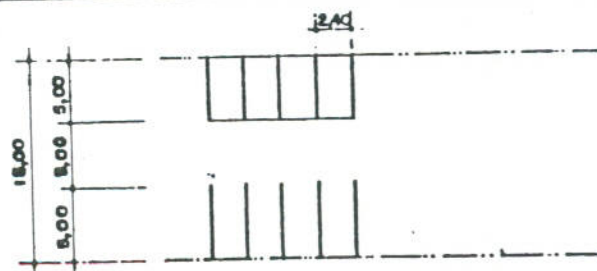
30°



45°



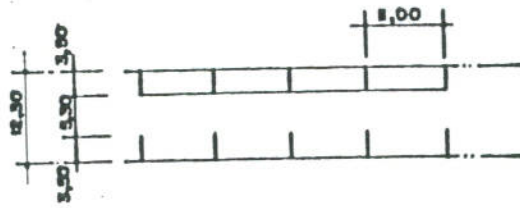
60°



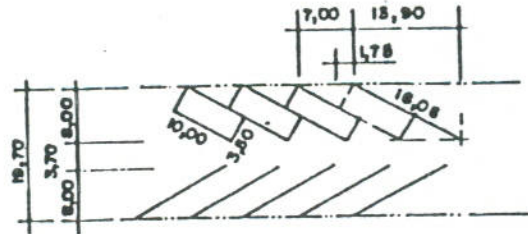
90° ESC. 1/500

ANEXO XI - ESQUEMAS DE ACESSO E ESTACIONAMENTO

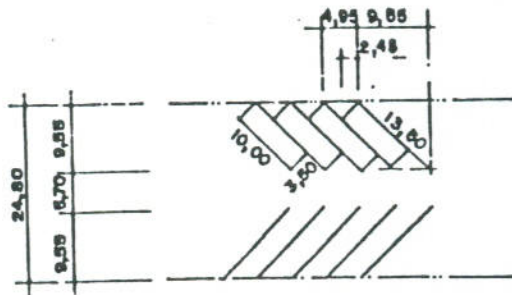
b) VEÍCULOS DE CARGA



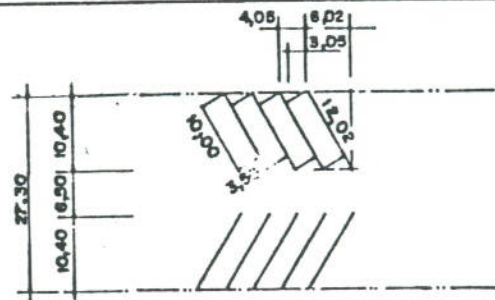
PARALELO



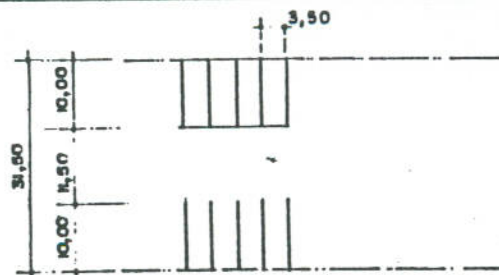
30°



45°



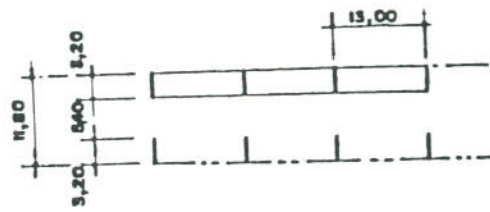
60°



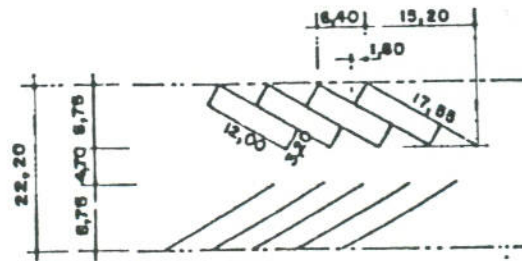
90° ESC. 1/1000

ANEXO XI - ESQUEMAS DE ACESSO E ESTACIONAMENTO

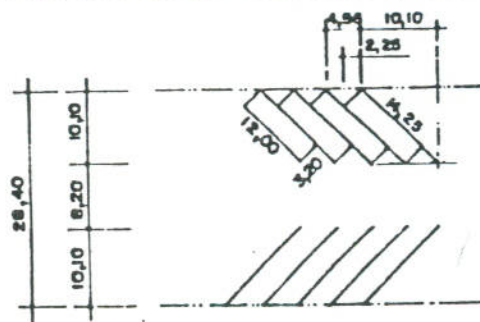
c) ÔNIBUS



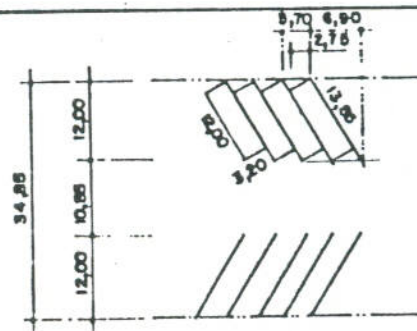
PARALELO



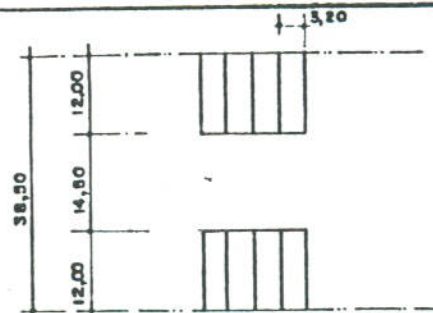
30°



45°



60°

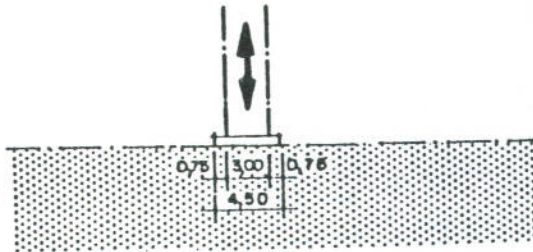


90° ESC. 1/000

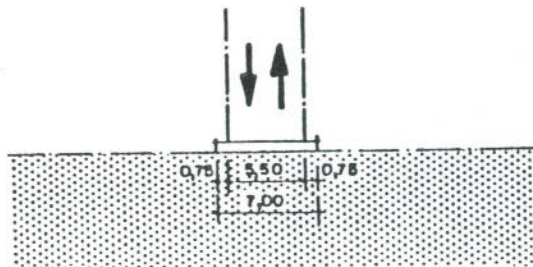
ANEXO XI - ESQUEMAS DE ACESSO E ESTACIONAMENTO

1. ACESSO DE AUTOMÓVEIS 1-1 ATRAVÉS DE REBAIXAMENTO DE GUIA

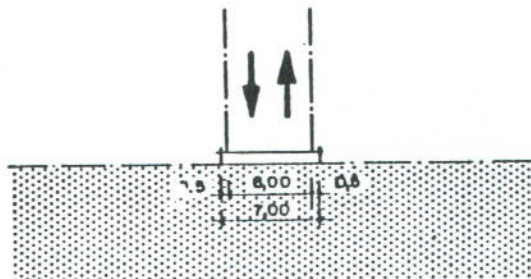
• CAPACIDADE ≤ 30 VAGAS



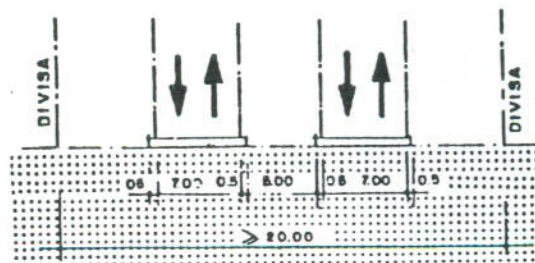
• $30 < \text{CAPACIDADE} \leq 60$ VAGAS



• CAPACIDADE ≥ 60 VAGAS



• TESTADA ≥ 20 m



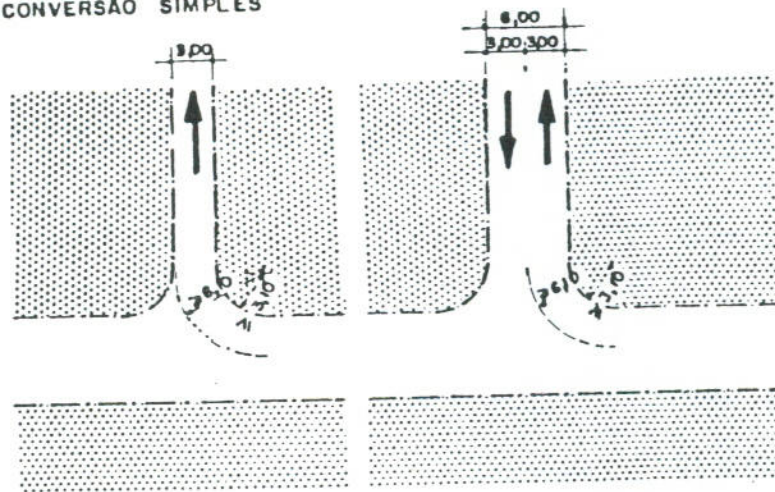
ESCALA 1:500

ANEXO XI - ESQUEMAS DE ACESSO E ESTACIONAMENTO

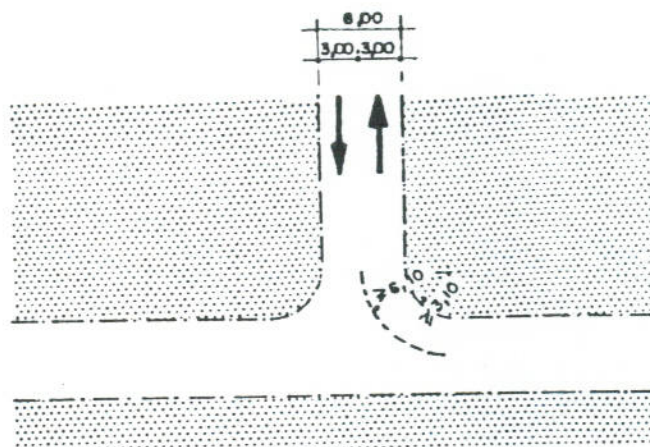
1-2 ATRAVÉS DE CURVA HORIZONTAL DE CONCORDÂNCIA

Permitido somente em Estádios, Hospitais, Shopping-Centers, Varejistas de materiais de grande porte, Atacadistas, Depósitos de manutenção pesada, Oficinas mecânicas, Postos de abastecimento, Edifício garagem, Garagens de frota e Industriais.

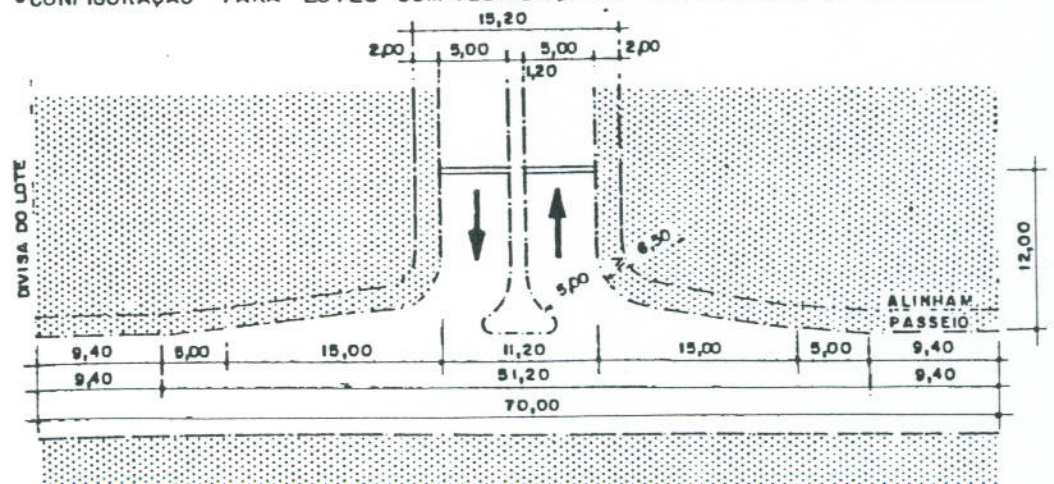
• CONVERSÃO SIMPLES



• CONFIGURAÇÃO PARA LOTES COM TESTADA ≥ 50 m E Nº DE VAGAS ≥ 100



• CONFIGURAÇÃO PARA LOTES COM TESTADA ≥ 70 m EM PRINCIPAIS OU ARTERIAIS

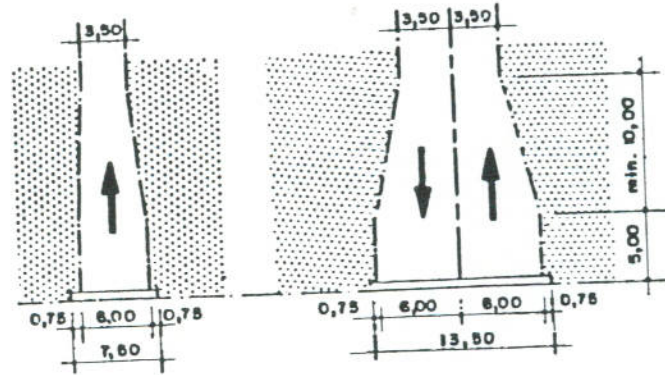


ESCALA 1/500

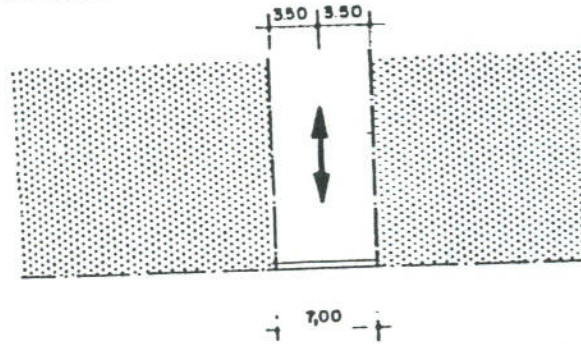
ANEXO XI - ESQUEMAS DE ACESSO E ESTACIONAMENTO

2. ACESSO DE CAMINHÕES 2-1 COM GUIA REBAIXADA

• ENTRADA E SAÍDA SIMULTÂNEA

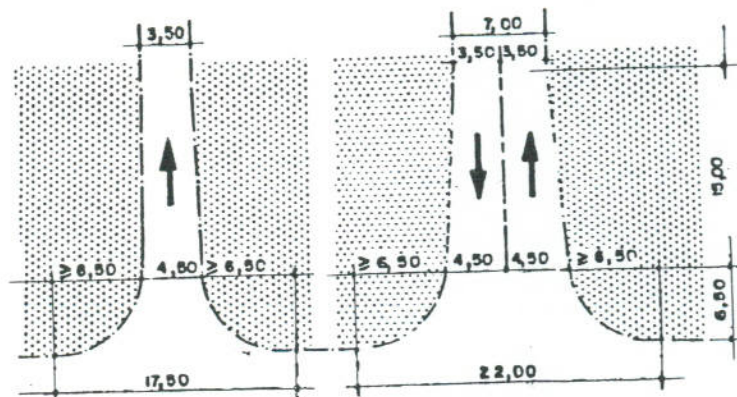


• ENTRADA E SAÍDA NÃO SIMULTÂNEA



2-2 ATRAVÉS DE CURVA HORIZONTAL DE CONCORDÂNCIA

• CONVERSÃO SIMPLES



• CONFIGURAÇÃO PARA LOTES $\geq 70m$ EM PRINCIPAIS E ARTERIAIS IDEM - 1.2 (AUTOMÓVEIS)

ANEXO XII

PARÂMETROS PARA EQUIPAMENTOS URBANOS
E COMUNITÁRIOS

ANEXO XII - PADRÕES PARA ÁREAS VERDES DE LAZER

Equipamentos	Play-Ground	Jardim	Praca	Parque de Bairro	Parque Urbano	Parque Metropolitano
Características						
Funções Principais	Recreação Infantil	Recreação Infantil	Recreação Infantil Eventos comunit.	Usos espontâneos Recreação e esportes programados	Usos espontâneos Recreação e esportes programados	Usos espontâneos Lazer, recreação e esportes de massa Preservação ambiental
Faixa etária + adultos	0 - 5 + adultos	0 - 5	5 - 14	15 - 20	todas	todas
Localização	UEP	UEP	UEP	Bairro	Distrito	Município
Índice Global P/ Habitante	10,0 m ²					
Capacidade de Atendimento	250 (média)	600 (média)	800 (média)	1.000 (mínimo)	3.750 (mínimo)	10.000 (mínimo)
Índice Parcial P/ Habitante	0,4 m ²	0,6 m ²	2,5 m ²	3,0 m ²	3,5 m ²	2,0 m ²
Índice por Usuário	5,0 m ²	10,0 m ²	25,0 m ²	30,0 m ²	40,0 m ²	100,0 m ²
População Vinculada	2.500	2.500	5.000	10.000	50.000	100.000 +
Raio de Abrangência	0,2 - 0,4 Km	0,2 - 0,4 Km	0,4 - 0,8 Km	0,8 - 5 Km	5 - 20 Km	20,0 - 60 Km
Área Dessejável	0,05 - 0,2 Ha	0,2 - 1,0 Ha	1 - 3 Ha	3 - 15 Ha	15 - 100 Ha	100 + Ha

ANEXO XII

PADRÕES PARA ESCOLAS

EQUIPAMENTOS		ENSINO	
		CRECHE ESCOLA MATERNAL PRÉ - ESCOLAR	1º GRAU
CARACTERÍSTICAS			
GLOBAIS	CONCEITUAÇÃO OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS	PRESTAM ASSISTÊNCIA, FORMAM ÇÃO DE HÁBITOS DE CONVÍVIO SOCIAL E PREPARAM PARA O EN' SINO FORMAL, ATRAVÉS DE ATI' VIDADES EDUCATIVAS E ASSIS' TENCIAIS.	MINISTRAM FORMAÇÃO BÁSICA EM OITO SÉRIES À POPULA ÇÃO DOS SETE AOS 14 ANOS, DE FORMA OBRIGATÓRIA E GRATUITA.
	FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS	0 A 6 ANOS	7 a 14 ANOS
	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO NA FAIXA ETÁRIA.	9%	18%
	LOCALIZAÇÃO	UEP	UEP
DADOS	ÍNDICE GLOBAL P/ HABITAN TES.	2,78 m ² /Hab.	
	CAPACIDADE DE ATENDIMEN TO	200 USUÁRIOS	960 ALUNOS
	ÍNDICE PARCIAL POR HABITANIES	0,91 m ² / HAB.	1,87 m ² / HAB.
	ÍNDICE POR USUÁRIO	10,0 m ² /USUÁRIO	10,42 m ² /ALUNC
	POPULAÇÃO CORRESPONDENTE	2.200 HAB.	5.350 HAB.
	RAIO DE ABRANGÊNCIA MÁXIMO	400 a 800 metros	400 a 800 metros
	ÁREA ESTIMADA DO TERRENO	2.000 m ²	10.000 m ²